



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 187

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		45
Atos do Poder Executivo. ....	1	17	
Casa Militar .....		23	
Secretaria de Estado de Governo .....		23	45
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa .....	6	23	
Secretaria de Estado de Fazenda .....	6		45
Secretaria de Estado de Educação .....	8		49
Secretaria de Estado de Saúde .....	8	27	49
Secretaria de Estado de Ação Social. ....	9		50
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras .....			50
Secretaria de Estado de Transportes .....	9	31	51
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social .....	10		55
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		32	56
Polícia Civil do Distrito Federal .....		32	56
Secretaria de Estado de Cultura.....	10	33	56
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	10		
Secretaria de Estado de Comunicação Social .....		33	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....			57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	11	33	57
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer .....	16		60
Secretaria de Estado de Trabalho .....			60
Secretaria de Estado de Solidariedade .....		33	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais .....	16	34	61
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas .....		34	
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia .....			62
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação .....		44	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal .....		44	62
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....		44	62
Ineditoriais .....			62

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.587, DE 12 DE ABRIL DE 2005(\*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Introduz alterações na Lei nº 3.196, de 29 de setembro de 2003, que institui o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – Pró-DF II, complementada pela Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 3º.....  
Art. 4º O art. 43 da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43. As disposições contidas no art. 25, parágrafos e incisos, da Lei nº 3.196, de 29 de

setembro de 2003, poderão ser alteradas a critério do Conselho do Pró-DF II, instituído por esta Lei, desde que a alteração seja de até 30% (trinta por cento) das metas estabelecidas no projeto aprovado e o benefício econômico concedido não tenha se dado pelo critério de classificação na geração de emprego.”

Art. 5º.....

Brasília, 12 de abril de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
FÁBIO BARCELLOS

(\* ) Republicado por haver saído com erro no original, publicado no DODF nº 63, de 13 de abril de 2005.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.670, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o percentual de Gratificação de Produtividade Rodoviária.  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Gratificação de Produtividade Rodoviária, de que trata o inciso II do art. 2º da Lei nº 3.368, de 17 de junho de 2004, passa a ser calculada no percentual de 180% (cento e oitenta por cento), a contar de 1º de julho de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.245, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 792.341,00 (setecentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e à Fundação Hemocentro de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 792.341,00 (setecentos e noventa e dois mil e trezentos e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.  
Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública-CIP, e de Recursos Diretamente Arrecadados.  
Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA			R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA			ORÇAMENTO FISCAL	
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
DISTRITO FEDERAL	1220.29.00	134	700.341		700.341	
2005AC00442				TOTAL	700.341	

ANEXO II		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
	1325.02.07	220		12.000		
	1990.99.00	220		80.000		
					92.000	
2005AC00442					TOTAL	92.000

ANEXO III		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101.00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					700.341	
25.451.3100.3720 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF - "RELUZ - DF" - CONTRAPARTIDA DO GDF						
Ref. 002887 0001 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO DF - RELUZ - DF - CONTRAPARTIDA DO GDF	99	44.90.51	134	700.341		
					700.341	
2005AC00442					TOTAL	700.341

ANEXO IV		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	PONTE	DETALHADO	TOTAL	
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA					92.000	
10.122.1700.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001860 0077 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	44.90.52	220	92.000		
					92.000	
2005AC00442					TOTAL	92.000

## DECRETO Nº 26.246, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Aprova o Regimento Interno do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária – FUNDAF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 292, de 2 de junho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único do presente Decreto, o Regimento Interno do Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária - FUNDAF, criado pela Lei nº 3.311, de 21 de janeiro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## ANEXO ÚNICO

## REGIMENTO INTERNO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - FUNDAF

## CAPÍTULO I

## DA FINALIDADE

Art. 1º O Fundo de Modernização e Reparcelamento da Administração Fazendária - FUNDAF, instituído pela Lei nº 3.311 de 21 de janeiro de 2004, publicada no DODF de 23 de janeiro de 2004, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 07.326.463/0001-97, coordenado pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF, tem por finalidade promover a modernização e o reaparelhamento da Administração Fazendária, além de propiciar a realização e o acompanhamento de projetos e programas de natureza intelectual que promovam a melhoria das condições necessárias ao exercício das atribuições fazendárias.

## CAPÍTULO II

## DOS OBJETIVOS

Art. 2º O FUNDAF tem como objetivos:

- I - modernização e reaparelhamento das instalações da Secretaria de Estado de Fazenda;
- II - implementação de programas de educação fiscal;
- III - qualificação profissional dos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda;
- IV - execução das ações previstas no Programa de Incentivo à Arrecadação e Educação Tributária – PINAT;
- V - desenvolvimento de ações integradas objetivando a eficiência na cobrança administrativa de débitos fiscais;
- VI - aperfeiçoamento e manutenção das atividades de arrecadação, fiscalização, tributação, atendimento ao contribuinte, administração financeira, contabilidade, patrimônio, licitação e compras;
- VII - realização de outras atividades que contribuam para o aumento da eficiência, efetividade, economicidade e eficácia da administração fazendária.

## CAPÍTULO III

## DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A gestão do FUNDAF será exercida por um Conselho de Administração, com a seguinte composição:

- I - o Secretário de Estado de Fazenda;
  - II - o Subsecretário da Receita;
  - III - o Subsecretário de Finanças;
  - IV - o Subsecretário de Compras e Licitações;
  - V - o Subsecretário de Apoio Operacional;
  - VI - dois representantes da sociedade civil, a serem designados pelo Governador do Distrito Federal, atuantes em entidades não-governamentais que desenvolvam ações voltadas para controle, acompanhamento e transparência na gestão de recursos públicos, com mandato anual, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período;
  - VII - um representante dos sindicatos dos servidores das carreiras Finanças e Controle, ou Planejamento e Orçamento, ou Auditoria Tributária, com mandato anual, em sistema de rodízio.
- Art. 4º O Conselho de Administração atua por meio do Plenário, competindo-lhe:

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503  
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA  
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ  
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES  
Subsecretário-Diretor

I - definir as normas operacionais do FUNDAF;  
 II - incluir na proposta anual de orçamento do FUNDAF programas, projetos e outras ações de modernização e reaparelhamento indicados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Fazenda;  
 III - acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do FUNDAF, sem prejuízo do controle interno e externo pelos órgãos competentes;  
 IV - propor alterações no Regimento Interno do Fundo;  
 V - manter arquivo com informações claras e específicas de ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;  
 VI - dirigir a administração do Fundo de modo a ensejar sempre que possível, a continuidade de ações e programas que, iniciados em um governo, tenham prosseguimento no subsequente.

Art. 5º A Presidência do Conselho de Administração será exercida pelo Secretário de Estado de Fazenda e, na sua ausência, pelo Secretário-Adjunto, cabendo-lhe:  
 I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração;  
 II - convocar ordinariamente as reuniões mensais do Conselho de Administração, e, a qualquer tempo, sempre que necessário;  
 III - autorizar as aquisições de material e a execução de serviços, bem como a respectiva despesa, de acordo com os planos aprovados e a disponibilidade financeira;  
 IV - assinar contratos, convênios, ajustes, bem como tomar outras medidas para o perfeito funcionamento do Fundo;  
 V - controlar e zelar pelo patrimônio do Fundo;  
 VI - movimentar os recursos financeiros do Fundo, assinando todos os documentos e atos necessários à execução orçamentária e financeira;  
 VII - deliberar “ad referendum” do Plenário, os casos de urgência e de relevante interesse público;  
 VIII - delegar, se conveniente, suas atribuições na gestão do Fundo;  
 IX - indicar secretário executivo para atender ao desempenho das atividades do Fundo;  
 X - exercer outras atividades, que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Art. 6º O FUNDAF contará com o suporte de uma Secretaria Executiva, com as seguintes atribuições:  
 I - articular-se com as unidades da SEF, visando a consolidação dos dados, documentos e informações comprobatórias das receitas e despesas vinculadas ao Fundo;  
 II - consolidar planos e programas a serem desenvolvidos e submetidos à aprovação do Conselho de Administração;  
 III - elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração as normas de organização e funcionamento do Fundo;  
 IV - receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho;  
 V - organizar e manter registro dos atos do Conselho;  
 VI - preparar os expedientes decorrentes das resoluções do Conselho;  
 VII - preparar a agenda das reuniões e distribuí-la aos Conselheiros até 48 (quarenta e oito) horas antes do seu início;  
 VIII - secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as respectivas atas;  
 IX - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva será exercida por servidor integrante de cargo efetivo das carreiras Finanças e Controle, ou Planejamento e Orçamento, ou Auditoria Tributária, ou Apoio Administrativo às Atividades Fazendárias e, para o desempenho das suas funções, contará com o apoio direto de pelo menos três servidores.

Art. 7º O Conselho de Administração, ao final de cada exercício financeiro, fornecerá subsídios e informações representativas da situação do Fundo às instâncias competentes, nos termos da legislação em vigor, visando à prestação de contas.

#### CAPÍTULO IV DA ORIGEM E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 8º Constituem recursos financeiros do FUNDAF:  
 I - 20% (vinte por cento) do produto total das multas tributárias arrecadadas no âmbito da competência da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda;  
 II - 60% (sessenta por cento) da contrapartida mensal instituída pelo art. 6º, parágrafo único, III, “b”, da Lei nº 3.152, de 06 de maio de 2003, devida pelos optantes pelos regimes de tributação previstos na Lei nº 3.152, de 06 de maio de 2003, e na Lei nº 3.168, de 11 de julho de 2003;  
 III - aqueles resultantes da celebração de contratos, convênios, consórcios ou outros ajustes;  
 IV - doações recebidas de pessoas físicas e jurídicas, ou de organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais;  
 V - receita advinda da aplicação dos recursos do FUNDAF;  
 VI - saldo apurado nos exercícios anteriores;  
 VII - receita advinda de licitação de bens apreendidos pela fiscalização tributária, exceto a relativa a impostos;  
 VIII - outras contribuições financeiras destinadas ao programa de que trata a Lei nº 2.594, de 21 de setembro de 2000, devidas por optantes por regimes tributários especiais ou sujeitos a benefícios ou incentivos fiscais;  
 IX - outras receitas que lhe forem atribuídas pela legislação.

Art. 9º Os recursos do FUNDAF serão depositados no Banco de Brasília S.A., Agência nº 00100, na conta corrente nº 008.790-2, com a denominação Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - FUNDAF, e serão movimentados unicamente pelo órgão gestor do Fundo.

Art. 10. Os recursos do FUNDAF, enquanto não empregados nas suas finalidades, serão obrigatoriamente aplicados no Banco de Brasília S. A. - BRB e os rendimentos decorrentes das aplicações financeiras deverão ser utilizados para o atendimento de seus objetivos essenciais.

Parágrafo Único. Serão de responsabilidade do órgão gestor do Fundo os prejuízos decorrentes de aplicações consideradas de risco.

Art. 11. Na gestão dos recursos do FUNDAF serão observadas as normas gerais de execução orçamentária e financeira, inclusive as relativas ao controle e à prestação de contas.

#### CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 12. O Conselho de Administração do FUNDAF se reunirá, ordinariamente, a cada mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 2º Nas deliberações de plenário, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.

§ 3º O Conselho deliberará mediante resoluções e pareceres.

§ 4º As Resoluções do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 13. Os integrantes do Conselho não serão remunerados, a qualquer título, pela participação em suas reuniões ou pela execução das funções de sua competência.

Art. 14. Os pedidos para inclusão de assuntos na pauta de cada reunião deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva do FUNDAF preferencialmente até seis dias úteis antes da reunião.

Art. 15. Os programas de modernização e reaparelhamento, previstos no art. 2º da Lei nº 3.311/04, deverão ter projetos elaborados pelas Subsecretarias interessadas e encaminhados diretamente à Secretaria Executiva para apreciação pelo Conselho.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo se aplica às demais Unidades Orgânicas da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 16. A Secretaria Executiva pautará para a reunião ordinária seguinte, os pedidos encaminhados ao Conselho, acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 17. De cada reunião lavrar-se-á ata.

#### CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 18. O Patrimônio do FUNDAF será constituído:

I - dos bens e direitos que vier a adquirir;

II - das doações que receber;

III - das subvenções e contribuições recebidas de pessoas físicas, jurídicas ou de entidades públicas.

§ 1º Os bens e direitos do Fundo serão aplicados exclusivamente na consecução dos seus objetivos.

§ 2º Em caso de extinção do Fundo, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Fundo funcionará no Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

#### DECRETO Nº 26.247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 509.520,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos e vinte reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs: 030.003.260/52005 e 054.001.229/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Melhoria da Gestão Pública da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – Pró-Gestão e à Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 509.520,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos e vinte reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 003/2002 – Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN/DF e o Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Pró-Gestão/SGA, e da aplicação financeira dos convênios nºs: 39/01-BACEN, 02/03-STJ e 2002/75- Câmara.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal ficam acrescidas na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	PONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	400.000		
	1762.99.00	131	109.520		
					509.520
2005AC00434				TOTAL	509.520

  

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140905/14905 13905 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRÓ-GESTÃO					109.520
04.128.0228.6038 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS					
Ref. 001174 0002 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	131	109.520	
					109.520
220103.00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					400.000
06.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001800 0067 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	121	200.000	
	99	33.90.39	121	200.000	
					400.000
2005AC00434				TOTAL	509.520

## DECRETO Nº 26.248, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 169.611,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e onze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 190.000.594/2005 e 060.017.688/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 169.611,00 (cento e sessenta e nove mil e seiscentos e onze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro referente ao Convênio nº 008/2002, firmado entre a SEMARH e a Agência Nacional de Águas-ANA, e ao Convênio Termo de Ajuste 22/2000 – SES/MS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150101.00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS					168.511
18.541.0500.7336 RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES QUE FORMAM A BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO NO DF					
Ref. 003025 0001 RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES QUE FORMAM A BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO NO DF (REP)	99	44.50.42	321	3.511	
	99	44.50.42	332	165.000	
					168.511
2005AC00441				TOTAL	168.511

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					1.100
10.304.0050.2803 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Ref. 000269 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	321	1.100	
					1.100
2005AC00441				TOTAL	1.100

## DECRETO Nº 26.249, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Remaneja para a Subsecretaria de Publicidade e Promoção, o Cargo em Comissão que especifica. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para a Subsecretaria de Publicidade e Promoção, da Chefia de Gabinete de Articulação Institucional, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Secretaria Particular da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 26.250, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Remaneja para o Hospital Regional do Gama, o Cargo em Comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado para o Hospital Regional do Gama, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-03, de Secretário Administrativo para as Clínicas de Internação e Alta da Gerência de Regulação, Controle e Avaliação do Hospital Regional do Paranoá, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 26.251, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

Extingue e cria Cargos na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 2299, de 21 de janeiro de 1999, Decreta:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 06, de Assessor Especial do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, os seguintes Cargos em Comissão:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA 09, de Assistente do Gabinete;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA 08, de Assistente do Gabinete;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA 06, de Assistente do Gabinete;

IV - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA 05, de Assistente do Gabinete;

V - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA 03, de Assistente do Gabinete.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2005  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 26.252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera a redação do Decreto nº 18.274, de 27 de maio de 1997 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, os incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art 1º – O Decreto nº 18.274, de 27 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A ocupação das dependências do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, fica sujeita a pagamento de taxa de espaço, na forma do Anexo I do presente Decreto.

§ 1º As taxas de ocupação de espaço aos quais se refere o Anexo I poderão ser objeto de desconto de 30% (trinta por cento), a critério da Administração, no período de baixa estação, compreendendo os meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro.

§ 2º Os valores referidos no caput deste artigo poderão ser revistos e atualizados sempre que houver necessidade de reequilibrar a composição dos custos de manutenção do CCUG.

§ 3º Os valores contratados serão recolhidos por meio de Documento de Arrecadação Avulso – DAR, com código de Receita 4523, emitido na página eletrônica da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (www.sefaz.df.gov.br).

§ 4º O cancelamento da reserva ou do evento, por parte do promotor do mesmo, não enseja a restituição dos valores já pagos.

Art. 2º – Fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da ocupação dos espaços do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, para atender os interesses dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal, devendo nesse caso a reserva ser feita dentro do prazo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento.

Art. 3º - Em casos excepcionais, para eventos revestidos de conotação turística e cultural, o Governador do Distrito Federal ou o Secretário de Turismo, poderão autorizar a ocupação dos espaços fora das hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 4º - A Secretaria de Turismo expedirá, através de Portaria, os atos necessários à regulamentação deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se o Decreto nº 15.395, de 30 de dezembro de 1993, e demais disposições em contrário.”

Brasília, 29 de setembro de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

TABELA DE PREÇO PÚBLICO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES						
ALA NORTE - TÉRREO						
ESPAÇO	CAPACID/PAX	PÉ DIREITO	ÁREA BRUTA	ÁREA-M2	VALOR M2	VALOR DIÁRIA
AUD. MASTER		15,55	6400	2340		
BALÇÃO MASTER	2831			1400	R\$ 2,80	R\$ 15.300,00
FOYER BALÇÃO				309		
SALA 01	120	4,15		106	R\$ 2,00	R\$ 220,00
SALA 02	120	4,15		106	R\$ 2,00	R\$ 220,00
SALA 03	120	4,15		106	R\$ 2,00	R\$ 220,00
SALA 04	120	4,15		106	R\$ 2,00	R\$ 220,00
SALA 05	150	4,15		130	R\$ 2,00	R\$ 260,00
SALA 06	150	4,15		130	R\$ 2,00	R\$ 260,00
COPA				33	R\$ 2,00	R\$ 70,00
DEPOSITO 01				45	R\$ 2,00	R\$ 90,00
DEPOSITO 02				74	R\$ 2,00	R\$ 150,00
DEPOSITO 03				65	R\$ 2,00	R\$ 130,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>4950</b>		<b>R\$ 17.140,00</b>
1º ANDAR						
ESPAÇO	CAPACID/PAX	PÉ DIREITO	ÁREA BRUTA	ÁREA-M2	VALOR M2	VALOR DIÁRIA
SALA 01	120	4,15		106	R\$ 2,00	R\$ 220,00
SALA 02	120	4,15		106	R\$ 2,00	R\$ 220,00
SALA 03	120	4,15		106	R\$ 2,00	R\$ 220,00
SALA 04	120	4,15		106	R\$ 2,00	R\$ 220,00
SALA 05	120	4,15		106	R\$ 2,00	R\$ 220,00
SALA 06	156	4,15		130	R\$ 2,00	R\$ 260,00
SALA 07	156	4,15		130	R\$ 2,00	R\$ 260,00
DEPOSITO 01		5,3		11	R\$ 2,00	R\$ 22,00
ÁREA APOIO N			1600	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
DESPENSA		5,3		10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
SALA MULTIUSO		3,05		349	R\$ 2,80	R\$ 980,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1160</b>		<b>R\$ 6.242,00</b>
SUB-SOLO						
ESPAÇO	CAPACID/PAX	PÉ DIREITO	ÁREA BRUTA	ÁREA-M2	VALOR M2	VALOR DIÁRIA
CAMARIM MASC		2,35		50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
CAMARIM FEM		2,35		50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
CAMARIM VIP M		2,35		25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
CAMARIM VIP F		2,35		25	R\$ 4,00	R\$ 100,00
SALA IMPRENSA		2,35		65	R\$ 2,00	R\$ 130,00
ÁREA AUTORIDADES		2,5		277	R\$ 6,00	R\$ 1.600,00
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>492</b>		<b>R\$ 2.130,00</b>
<b>TOTAL ALA NORTE</b>				<b>6602</b>		<b>R\$ 25.512,00</b>
TABELA DE PREÇO PÚBLICO DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES						
ALA OESTE						
ESPAÇO	CAPACID/PAX	PÉ DIREITO	ÁREA BRUTA	ÁREA-M2	VALOR M2	VALOR DIÁRIA
ÁREA EXP OESTE			2453	2005	R\$ 3,00	R\$ 6.015,00
AUD. BURITI	180		230	185	R\$ 2,00	R\$ 370,00
AUD. ALVORADA-TEATRO	162		300	224	R\$ 2,00	R\$ 450,00
AUD.ÁG. CLARAS-CINEMA	277		300	287	R\$ 2,00	R\$ 580,00
AUD. PLANALTO	993		1200	955	R\$ 2,00	R\$ 1.900,00
<b>TOTAL ALA OESTE</b>				<b>3656</b>		<b>R\$ 9.315,00</b>
ALA SUL - PAVILHÃO DE FEIRAS						
ESPAÇO	CAPACID/PAX	PÉ DIREITO	ÁREA BRUTA	ÁREA-M2	VALOR M2	VALOR DIÁRIA
ÁREA DE EXPOSIÇÕES			6900	4800	R\$ 3,00	R\$ 16.500,00
ÁREA APOIO S			1600	960	R\$ 3,00	R\$ 2.880,00
MEZANINO			1210	1210	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL ALA SUL</b>				<b>6970</b>		<b>R\$ 22.980,00</b>
<b>TOTAL GERAL CCUG</b>				<b>17228</b>		<b>R\$ 57.807,00</b>

## DECRETO Nº 26.253, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Altera a Estrutura Orgânica, extingue e cria cargos na Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 40, da Lei nº 3.365, de 16 de junho de 2004, e com o artigo 3º, inciso II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, considerando, ainda, a necessidade de adequar a estrutura de cargos em comissão da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto, na Estrutura Orgânica da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, os seguintes cargos e respectivas unidades orgânicas: 01 (um) Cargo em Comissão de Assessoramento, Símbolo CA III.

Art. 2º Ficam criados, na Estrutura Orgânica da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal, sem aumento de despesa, os seguintes cargos e unidades orgânicas: 01 (um) Cargo em Comissão de Assessoramento, Símbolo CAS E e 01 (um) Cargo em Comissão de Apoio a Serviços, Símbolo CAS II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília.  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## DECRETO Nº 26.254, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Transforma cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA.

Art. 1º Fica transformado sem aumento de despesa o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente da Divisão Regional de Obras, para 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente e 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-04, de Assistente, ambos da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2005.  
117º da República e 46º de Brasília  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

DESPACHO DO GOVERNADOR  
Em 29 de setembro de 2005

PROCESSO Nº: 030.003.666/2005; INTERESSADO: Márcia Lima Promoções e Eventos; ASSUNTO: Isenção de Taxa.

1. HOMOLOGO o Despacho do Secretário de Estado de Governo de 20 de setembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, de 21 de setembro de 2005, página 01.

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

## SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

## PORTARIA Nº 172, DE 19 DE SETEMBRO DE 2005.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o que dispõe a Lei nº 2.681, de 15 de janeiro de 2001, que trata da Tabela de Empregos do Distrito Federal, e a autorização dada pelo Decreto nº 24.527, de 12 de abril de 2004, resolve: I- O valor do Auxílio Creche dos empregados da Tabela de Empregos do Distrito Federal de que trata o item 8.5 do respectivo Plano de Cargos e Salários, passa a ser o fixado no item 1 da Portaria nº 44/95-SEA, de 13/04/95. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de outubro de 2005.

MARIA CECÍLIA LANDIM

## FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA

DESPACHOS DA PRESIDENTE  
Em 23 de setembro de 2005.

Processo: 030.003.723/2005. Interessado: EGDF/Secretaria de Gestão Administrativa. Assunto: Curso de Elaboração de Projeto Básico. O Secretário Adjunto desta Secretaria, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08 de dezembro de 2003, na decisão nº 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do Processo: 030.003.723/2005 e acatando o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta de ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, para fazer face às despesas com a realização do curso de

Elaboração de Projeto Básico, no valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 030.003.724/2005. Interessado: EGDF/Secretaria de Gestão Administrativa. Assunto: Curso de Aperfeiçoamento de Instrutores. O Secretário Adjunto desta Secretaria, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.279, de 08 de dezembro de 2003, na decisão nº 439/98 – TCU Plenário, do Tribunal de Contas da União, o que consta do Processo: 030.003.724/2005 e acatando o parecer favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta de ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, para fazer face às despesas com a realização do Curso Aperfeiçoamento de Instrutores, no valor total de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº. 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

MARIA CECÍLIA LANDIM

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## PORTARIA Nº 293, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

Fixa preço de venda final a consumidor para fins de base de cálculo de substituição tributária do ICMS nas operações com os produtos constantes do item 3 do Caderno I do Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 323 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e ainda, considerando o § 6º, artigo 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, o § 6º, artigo 6º da Lei Distrital nº 1.254, de 08 de novembro de 1996 e o § 11, artigo 34 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Nas operações com os produtos constantes do item 3, Caderno I, Anexo IV ao Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, destinados aos contribuintes estabelecidos no Distrito Federal, serão utilizados como base de cálculo, para fins de substituição tributária, os valores constantes dos anexos I, II, e III a esta Portaria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos produtos importados do exterior, que serão regidos pelo que estabelece a Portaria SEFP nº 711, de 30 de dezembro de 1992. Art. 2º A base de cálculo do imposto devido por substituição tributária nunca poderá ser inferior ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, incluídos o IPI, se for o caso, frete e/ou carreto até o estabelecimento destinatário e demais despesas cobradas ou debitadas ao adquirente.

Art. 3º Ocorrendo operações com produtos não especificados nesta Portaria em razão do tamanho e quantidade poderá ser adotada a proporcionalidade correspondente aos produtos não relacionados.

Art. 4º A adoção do regime de substituição tributária com a utilização da base de cálculo a que se refere o artigo 1º não exclui a responsabilidade subsidiária do contribuinte substituído pela satisfação integral ou parcial da obrigação tributária, na hipótese de não retenção ou retenção a menor do imposto devido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de outubro de 2005 a 31 de janeiro de 2006.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## ANEXO I

### PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA CERVEJA E CHOPE (R\$ POR UNIDADE)

Marcas; cerveja; chope; garrafa de vidro; garrafa de vidro não retornável long neck; em lata; retornável; descartável; ; ; Litro; até 660 ml; até 660 ml; ; até 360 ml; de 361 a 660 ml; Antártica; Bohemia Weiss; ; 4,07; ; ; 8,21; Bohemia Pilsen ; 2,72; ; 1,60; 1,54; ; ; Bohemia Escura; ; 4,07; ; ; ; Malzebier; ; ; 1,44; 1,48; ; ; Cristal; ; ; 1,58; 1,52; ; ; Original; 2,78; ; ; ; Pilsen; 2,17; ; 1,22; 1,18; ; ; Kronenbier; ; ; 1,41; 1,42; ; ; Outras; 2,55; ; 1,58; 1,52; ; Brahma; Chopp; 2,01; ; 1,19; 1,09; ; ; Extra; 2,55; ; 1,47; 1,52; ; ; Malzebier; ; ; 1,49; 1,52; ; ; Light; ; ; 1,58; 1,52; ; ; Liber; ; ; 1,37; 1,35; ; ; Outras; 2,55; ; 1,58; 1,52; ; Skol; Pilsen; 2,32; ; 1,32; 1,27; 1,69; ; Beats; ; ; 1,65; 2,03; ; ; Caracu; ; ; 1,38; 1,38; ; Bavária; Pilsen; 1,86; ; 1,13; 1,04; ; ; Premium; ; ; 1,56; 1,36; ; ; Sem álcool; ; ; 1,51; 1,44; ; Kaiser; Pilsen; 1,85; ; 1,11; 1,07; ; ; Bock; ; ; 1,47; 1,27; ; ; Summer; 2,20; ; 1,26; 1,21; ; Schinariol; Nova Schin Pilsen; 1,90; ; 1,17; 1,07; ; ; Nova Schin NS 2; ; ; 2,11; 2,03; ; ; Glacial; 1,86; ; 1,19; 1,04; ; ; Malzebier; ; ; 1,44; 1,27; ; ; Munick; ; ; 1,32; 1,27; ; ; Sem álcool; ; ; 1,42; 1,27; ; ; Primus; 1,97; ; 1,25; 1,21; ; Cerpa; ; ; 2,11; 2,03; ; 7,37; Colônia; 1,86; ; ; 1,04; ; Dado Bier; ; ; 1,32; 1,27; ; Crystal; ; ; 1,19; 1,04; ; Itaipava; ; ; 1,25; 1,21; ; Xingu; ; ; 1,52; 1,47; ; Heineken; ; ; 1,61; 1,49; ; Carlsberger; ; ; 1,58; 1,52; ; Miller; ; ; 1,55; 1,52; ; Outras Marcas; 2,32; ; 1,32; 1,27; ;

## ANEXO II

### PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO PARA REFRIGERANTES (R\$ POR UNIDADE)

Marcas; embalagens; retornável; descartável; lata; post mix; KS; 2 litros; até 330 ml; pet de 331; pet 1,5 litro; pet 2 litros; pet 2,5 litros; pet 3 litros; ; litro xarope; ; ; até 600 ml;

;; ; Coca-cola; Coca-cola; 1,13; 2,22; 1,28; 1,49; 2,29; 2,59; 2,93; 3,31; 1,11; 15,21; Lemon; ; ; 1,56; 2,43; ; ; 1,13; ; Schweppes; ; ; 1,28; ; ; ; 1,11; ; Kuar; ; ; 1,47; 2,06; 2,15; ; ; 1,00; 15,21; Taf; ; ; ; 2,09; ; ; ; Outros; 1,05; ; ; 1,48; 2,18; 2,47; ; ; 1,08; 15,21; Antarctica; Guaraná; 1,11; ; 0,81; 1,43; ; 2,29; ; ; 1,04; 15,21; Água Tônica; 1,13; ; ; ; ; 1,05; ; Outros; 1,13; ; ; 1,40; ; 2,20; ; ; 1,02; 15,21; Pepsi-Cola; Pepsi-cola; 1,13; ; ; 1,40; ; 2,25; ; ; 0,99; 15,21; Twist; ; ; ; 1,40; ; 2,37; ; ; 1,07; 15,21; Outros; 1,13; ; ; 1,42; ; 2,33; ; ; 1,05; 15,21; Brahma; Guaraná; ; ; ; 1,42; ; 2,33; ; ; 1,05; 15,21; Outros; ; ; ; ; 2,33; ; ; 1,05; 15,21; Schincariol; ; ; 0,64; 0,92; ; 1,72; ; ; 0,80; 15,21

**ANEXO III  
PREÇO FINAL UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO  
PARA REFRIGERANTES (R\$ POR UNIDADE)**

Marcas; embalagens; retornável; descartável; lata; post mix litro xarope ; ; até 330 ml; de 331 até 500 ml; de 501 até 600 ml; de 601 até 1.000 ml; de 1.001 até 2.000 ml; até 350 ml; de 351 até 500 ml; de 501 até 600 ml; de 601 até 1.000 ml; de 1.001 até 1.500 ml; de 1.501 até 2.000 ml; de 2.001 até 2.500 ml; até 355 ml; Imperial; Orange; ; ; ; ; 1,38; ; ; 2,00; ; ; 14,25; Goianinho; 0,66; ; 0,93; ; ; 0,68; ; 0,93; ; ; 1,65; ; 0,87; 14,25; Outros; 0,84; ; 0,79; ; ; 0,63; ; 0,93; ; ; 1,72; ; 0,90; 14,25; Americam-Cola; ; ; ; ; ; ; ; 2,17; ; 14,25; Xereta; ; ; ; 0,68; ; 0,74; 1,12; ; 1,50; ; 0,69; 14,25; Brasília; ; ; ; ; ; ; ; 1,39; ; ; 14,25; Kueshy; ; ; ; ; ; ; ; 1,30; ; ; 14,25; Cerradinho; ; ; ; ; ; ; ; 1,28; ; ; 14,25; Pocotó; ; ; ; ; ; ; ; 1,29; ; ; 14,25; Mineiro; Guaraná; ; ; ; ; 0,63; ; 1,19; ; ; 1,63; ; 0,84; ; ; Laranja; ; ; ; 0,63; ; 1,13; ; ; 1,61; ; ; ; 0,63; ; 1,13; ; ; 1,61; ; ; Zap Cola; ; ; ; 0,65; ; 1,10; ; ; 1,61; ; 0,84; Outras Marcas; 0,87; 0,44; 0,56; 1,40; 1,42; 0,64; 0,80; 1,11; 1,13; 1,22; 1,32; 2,17; 0,74; 14,25.

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

**DESPACHO DO GERENTE**

Em 28 de setembro de 2005

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 124.004.724/2005, Eitan Avraham, 739.301.211-15, ICMS, R\$ 302,13; 2) 125.000.785/2005, Embaixada da República da Coreia, 04.097.108/0001-03, ICMS, R\$ 579,55; 3) 125.000.786/2005, Young Kyung Kwak, 724.448.861-00, ICMS, R\$ 66,21; 4) 125.000.787/2005, Edna Rossina Sagastume de Gonzaga, 700.509.451-49, ICMS, R\$ 143,80; 5) 125.000.788/2005, Luis C. Gonzáles Arias, 713.835.301-49, ICMS, R\$ 78,30; 6) 125.000.789/2005, Roberto Marecos Charruff, 738.294.391-72, ICMS, R\$ 102,01; 7) 125.000.790/2005, Embaixada da República de Gana, 04.651.993/0001-12, ICMS, R\$ 1.656,55; 8) 125.000.791/2005, Celso Santiago Riquelme Mendieta, 737.558.851-15, ICMS, R\$ 94,89; 9) 125.000.792/2005, Ramon Centurion Guerrero, ICMS, R\$ 74,49; 10) 125.000.793/2005, Embaixada da República Árabe da Síria, 04.514.306/0001-17, ICMS, R\$ 228,32; 11) 125.000.794/2005, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 1.171,00; 12) 125.000.795/2005, Dorota Ostrowska Cobas, 724.290.701-20, ICMS, R\$ 41,40; 13) 125.000.796/2005, Janine Bux, 737.992.701-91, ICMS, R\$ 127,15; 14) 125.000.797/2005, Ministro-Conselheiro Alain Latulippe, 732.758.161-87, ICMS, R\$ 2.077,33.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

**DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO**

**ATO DECLARATÓRIO Nº 431, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.**

Processo: 042.001.369/2005. Interessada: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BRASÍLIA, CNPJ 00.103.242/0001-00. Assunto: RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE IPTU e isenção/TLP -Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no art. 150, VI, b da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, DECLARA: IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a entidade religiosa acima qualificada, em relação ao seu imóvel localizado no SETOR CENTRAL LO AE 13, inscrição nº 1708573X, a partir do exercício de 1970.

ISENTO quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP, o imóvel acima identificado, utilizado como templo de culto pela entidade religiosa acima, no exercício de 2005, resultando em renúncia fiscal no valor de R\$ 180,89. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que

o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (§§ 1º e 2º, artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, § único). Os requisitos legais para o reconhecimento destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, matrícula 109.244-8 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; registre-se; cientifique-se; archive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 454, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.**

Processo: 160.000.224/2005. Interessado: BSB 4X4 VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 72.603.608/0001-11. Assunto: SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266/2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430/2004 e na Resolução COPEP/DF nº 562/05, DECLARA: SUSPENSÃO da exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; adquirente: BSB 4X4 VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA ME, CNPJ 72.603.608/0001-11; transmitente: TERRACAP, CNPJ 00.359.877/0001-73; natureza da transação: compra e venda; imóvel; inscrição; % de redução da base de cálculo; base de cálculo – R\$; SCIA quadra 15, conjunto 8, lote 14; 48070505; 100%; 92.791,66; IPTU; imóvel; inscrição; exercícios; % de redução da base de cálculo; período de fruição; SCIA quadra 15, conjunto 8, lote 14; 48070505; 2004; 2005; 100%; 2004 a 2007; TLP; imóvel; inscrição; exercícios; % de redução da base de cálculo; período de fruição; SCIA quadra 15, conjunto 8, lote 14; 48070505; 2004; 2005; 100%; 2004 a 2007. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; registre-se; cientifique-se; encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para proceder à suspensão da exigibilidade dos tributos imobiliários objeto do presente Ato; Retorne-se ao NUBEF, encaminhando-se à SDE para juntada de Atestado de Implantação Definitivo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**ATO DECLARATÓRIO Nº 458, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.**

ASSUNTO: Reconhecimento de isenção da TLP - Instituição de Assistência Social. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto nº 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei nº 3.259/03, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 0124.003.570/04, DECLARA: A AÇÃO SOCIAL CAMINHEIROS DE EMAÚS, instituição de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 00.686.097/0001-38, isenta da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: imóvel; inscrição; exercícios; renúncia – R\$; proporção da renúncia (%); SETOR CENTRAL LL AE 11; 17085330; 2001; 119,35; 100; 2002; 127,60; 100; 2003; 139,15; 100; 2005; 180,89; 100. A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, artigo 1º, § único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; registre-se; comunique-se à PRG/PROFIS para providência de baixa dos débitos ajuizados de TLP/2001 e TLP/2002; archive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

**DESPACHO DO DIRETOR**

Em 21 de setembro de 2005.

Processo: 049.000.288/2005. Interessado: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BRAZLÂNDIA, CNPJ 00.405.662/0001-41. Assunto: ISENÇÃO DA TLP – Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a

delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso I, alínea “a” da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, decide: INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: imóvel, inscrição, exercício, fundamentação. BAIRRO VEREDAS quadra 6 CL, lote 11, 46015027, 2005, o imóvel não está sendo ocupado pela entidade religiosa, e mesmo se estivesse, o requerimento da isenção da TLP deveria ter sido protocolado, até o dia 30 de abril de 2005, conforme disposto no artigo 1º, § único da Lei nº 3.259/03. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no § 3º, inciso II, artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; aguarde-se o prazo recursal; arquite-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

### GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 451, DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DITRI/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelo artigo 1º, inciso III da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4º da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 049.000.288/2005, declara: A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE BRAZLANDIA, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.662/0001-41, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: imóvel, inscrição, imune desde. BAIRRO VEREDAS quadra 6, CL lote 11, 46015027, 1999. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (§§ 1º e 2º, artigo 4º do Decreto nº 16.100/94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; registre-se; arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no DODF.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

### DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 109, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP – Lei nº 1.362/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2005, a aposentada TERESA MARIA DAS NEVES, processo 045.001377/2005, CPF 689.261.1111724, inscrição do imóvel 4798738-3, endereço: AR 11, conjunto 8, lote 22, Sobradinho II, benefício concedido: 100 %, valor da renúncia do IPTU e TLP, respectivamente: R\$ 44,64, R\$ 90,44. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 110, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DIATE/SUREC, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Transmissão “Causa mortis” ou Doação

de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir relacionados em ordem de processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado e valor da renúncia: 045.001.379/2005, Mônica da Silva Vilanova, 902.277.861-49, Romão Ribeiro Vilanova, R\$ 477,79; 046.003.762/2005, Jaci Bispo de Souza, 113.199.761-15, Geralda Luiz de Souza, R\$ 2.460,30. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

### AGENCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTIMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 64, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTIMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, artigo 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor de Renúncia Fiscal: 122.001.105/2005, LANDUALDO ROMEIRO DOS SANTOS, QD 08 CONJ. H LOTE 23 ARAPOANGA, 4923493-5, R\$ 179,85. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 29 de setembro de 2005

Processo: 080.008.594/2005. Interessado: SEDF. Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 10.223,51 (dez mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos), referente à folha Suplementar, ativos V.08 - Empresa 802 (Exercício Findo) do mês de setembro de 2005.

JOSÉ PEREIRA COELHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de Setembro de 2005.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento.

Processo 060.006.730/2003, no valor de R\$ 95.576,81 (noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), em favor da empresa General Eletric do Brasil Ltda, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças em equipamentos de propriedade da rede SES, instalados nos Hospitais Regionais, relativo aos meses de julho e agosto de 2004, mediante Contrato nº 78/1999, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002;

Processo: 060.016.538/2004, no valor de R\$ 2.385,26 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos) em favor da Prefeitura Municipal de Betim/MG, referente às despesas com o pagamento de salários e encargos sociais para a Regina Castro de Carvalho, cedida a esta Pasta pela Instituição supracitada, no mês de setembro/2004, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 31.90.92 - Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030;

Processo: 060.016.539/2004, no valor de R\$ 1.788,94 (hum mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) em favor da Prefeitura Municipal de Betim/MG, referente às despesas com o pagamento de salários e encargos sociais para a Regina

Castro de Carvalho, requisitada por esta Instituição à referida Prefeitura, no mês de outubro/2004, bem como AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores – 31.90.92 - Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0030.

JOSÉ MARIA FREIRE

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

Em 28 de setembro de 2005.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. Reconheço as dívidas e Autorizo a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento:

Processo: 060.005.260/2003, no valor de R\$ 279.821,67 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), em favor da empresa ENCOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para cobrir despesas com o pagamento do Contrato nº 86/2003 – SES/DF, nos meses de setembro a dezembro do exercício de 2004, conforme Nota Fiscal nº 3325 constante do Processo 060.001.438/2004, Notas Fiscais 3288, 3374 e 3423 constante do Processo 060.013.389/2004 e Nota Fiscal 3387 constante do Processo 060.006.602/2005, à conta da dotação do Elemento de Despesa de Exercícios Anteriores 33.90.92, Programa de Trabalho 10.302.0214.3487.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

**SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL**

**CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

**RESOLUÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº 33, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005**

Dispõe sobre a não concessão de inscrição à entidade CENTRO DE SAÚDE POPULAR ALFAVACA – CESP

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: NEGAR inscrição à entidade CENTRO DE SAÚDE POPULAR ALFAVACA - CESP, conforme deliberação do Conselho em Reunião da Primeira Câmara do CAS/DF, realizada no dia 28 de setembro de 2005, devidamente exarada no Processo 100.000.817/2002.

JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER

Presidenta do CAS/DF

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução de Inscrição nº 27, de 15 de setembro de 2005, publicado no DODF nº 178, de 19 de setembro de 2004, página 12, ONDE SE LÊ: "...Conceder Inscrição nº 470/2005...", LEIA-SE: "...Conceder Inscrição nº 471...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº 146 -ST, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005**

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterada pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003, e, Considerando os fatos relatados em decorrência do documento protocolado sob o número de controle interno GAB/ST 3.833/2005, bem como a manifestação da Assessoria Técnico-Legislativa sobre o respectivo documento e fatos, resolve:

Art.1º. SUSPENDER os efeitos da Portaria-ST nº125, de 26 de agosto de 2005, em relação à permissionária Maria Madalena de Abreu Oliveira, CPF nº 066.211.711-53, Permissão nº 172/2003 do Sistema de Transporte Público Alternativo de Condomínios do Distrito Federal(STPAC/DF), restabelecendo o "status quo ante".

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

**PORTARIA Nº 147, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993, c/c o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.336, de 30 de setembro de 2002, no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, e com base na delegação de competência disposta no artigo 5º do Decreto nº 23.902, de 11 de julho de 2003, alterado pelo Decreto nº 23.938, de 24 de julho de 2003; considerando a identificação de dificuldades operacionais na aplicação de alguns dispositivos previstos na Portaria ST nº 86, de 17 de julho de 2005; considerando a necessidade de manutenção da adequada supervisão e controle dos atendimentos à população prestados pelo Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínio – STPAC, resolve:

Art. 1º Autorizar a substituição de veículos em operação no STPAC, respeitado o inters-

tício de 12 (doze) meses desde a última troca, ressalvados os casos já previstos de roubo ou perda total.

Parágrafo Único Ocorrendo a substituição, a mesma não poderá ser repetida antes do transcurso de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAURO COSTA MENDES CATEB

**DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, c/c o artigo 34 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de setembro de 1993 e dos artigos 3º e 26 da Lei Distrital nº 2.496, de 1º de dezembro de 1999, resolve: SUSPENDER a Permissão nº 2807, outorgada a JOSÉ SILVA LIRA, cadastrado neste Departamento no Serviço de Transporte Individual de Passageiros ou Bens como permissionário, portador do CPF 179.944.031-15 e RG 510.030 SSP/DF, pelo prazo de 15 (quinze) dias. A decisão foi tomada em função do agravo contido no processo 020.001.265/2004. Determinar à DFT/DCP/SET que tome as medidas necessárias para o fiel cumprimento do disposto nesta Ordem de Serviço. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

JOSÉ GERALDO OLIVEIRA DE MELO

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**

**INSTRUÇÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 2005**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 79, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 25.375, de 06 de abril de 2005, resolve: TORNAR SEM EFEITO o despacho de 28 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 186, página 35 de 29 de setembro de 2005, que designou multou as empresas FUTURA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA e REIFASA COMERCIAL LTDA.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

**DESPACHOS DO DIRETOR GERAL**

Em 28 de setembro de 2005

Processo: 113.004.957/2005; Interessado: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL/CREA-DF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - Art. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$26,00 (vinte e seis reais).

Processo: 113.005.079/2005; Interessado: FUNAM-DF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa ambiental O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

**DESPACHOS DO DIRETOR GERAL**

Em 29 de setembro de 2005

Processo: 113.005.076/2005; Interessado: FUNAM-DF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa ambiental O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$293,00 (duzentos e noventa e três reais).

Processo: 113.005.078/2005; Interessado: FUNAM-DF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa ambiental O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$293,00 (duzentos e noventa e três reais).

Processo: 113.005.080/2005; Interessado: FUNAM-DF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa ambiental O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$293,00 (duzentos e noventa e três reais).

Processo: 113.005.081/2005; Interessado: FUNAM-DF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa ambiental O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$293,00 (duzentos e noventa e três reais).

Processo: 113.005.082/2005; Interessado: FUNAM-DF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa ambiental O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$293,00 (duzentos e noventa e três reais).

Processo: 113.005.083/2005; Interessado: FUNAM-DF; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa ambiental O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$293,00 (duzentos e noventa e três reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

#### DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 29 de setembro de 2005.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei nº 8.666/93, Decisão TCDF nº 3427/96 e Mensagem SIAFEM/96 nº 1420, TORNA PÚBLICA a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de setembro/2005, executados no SIGGO: 2005NE01698, CAESB, R\$ 70.000,00; 2005NE01764, CAESB, R\$ 55.000,00; 2005NE01765, Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda, R\$ 780.000,00; 2005NE01766, Cial Comércio e Indústria de Alimentos Ltda, R\$ 490.000,00; 2005NE01767, Confere Com. e Serv. de A e P de Seg. Elet. Ltda, R\$ 95.000,00; 2005NE01768, Confere Com. e Serv. de A e P de Seg. Elet. Ltda, R\$ 62.000,00; 2005NE01770, Ipanema Emp. de Serv. Gerais e Transp. Ltda, R\$ 133.000,00; 2005NE01771, Ipanema Emp. de Serv. Gerais e Transp. Ltda, R\$ 79.500,00; 2005NE01774, Multserv Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda; R\$ 62.000,00, 2005NE01791, Companhia Energética de Brasília; R\$ 66.000,00; 2005NE01793, Banco de Brasília S/A, R\$ 61.109,12.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 27 de setembro de 2005

Processo: 151.000.002/2005. Assunto: Aquisição de Vales - Transporte. Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R\$ 5.541,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais), relativo a Nota de Empenho nº 2005NE00291, referente a aquisição de vales - transportes para os servidores deste ArPDF, relativo ao mês de outubro de 2005. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de setembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 20/21, do processo

150.002.502/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Oficineira KEILA COSTA SILVA, no valor total de R\$1.040,00 (hum mil e quarenta reais), que realizará 01 OFICINA DE CAPOEIRA, no período de 08 de outubro a 05 de novembro de 2005, na Escola Classe nº 01, Praça Central S/N, Vila Estrutural, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 16/17, do processo 150.002.497/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo de TEATRO MAPATI, representado pela ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA MAPATI, no valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que fará uma apresentação no dia 09 de outubro de 2005, em samambaia, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 14/15, do processo 150.002.496/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Dupla RILDON E MÁRCIO, representada por RILDON CARLOS DE OLIVEIRA, no valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que fará uma apresentação no dia 01 de outubro de 2005, no Riacho Fundo I, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 18/19, do processo 150.002.495/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo MIGUEL SANTOS E BANDA TA FERVENDO, representada por CHESSA FARIAS DA CUNHA AROSO, no valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), que fará uma apresentação no dia 01 de outubro de 2005, no Riacho Fundo I, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### PORTARIA Nº 236, DE 16 DE SETEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no, § 2, letra "d", item III, artigo 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra "d", item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1- CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ULTRA-CENTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Processo 160.002.360/1999, Através da exclusão das empresas da Resolução nº 104/01 – CPDI/DF, de 30 de outubro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212, de 05 de novembro de 2001. 2- ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

### PORTARIA Nº 242, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427

de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, artigo 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1- CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: CYRO TORRES JUNIOR – Processo 160.002.072/1999 Através da exclusão da empresa da Resolução nº 113/00 – CPDI/DF, de 21 de dezembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 244, de 26 de dezembro de 2000. 2- DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo das empresas que não cumpriram com os prazos estabelecidos no Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no § 2, letra “d”, item III, artigo 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, artigo 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: 1- CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: REPASSE MÓVEIS USADOS LTDA ME – Processo 160.001.456/1994 Através da exclusão da empresa da Resolução nº 107- CDE/DF, de 24 de junho de 1999, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 145, de 29 de junho de 1999. 2- ESTABELECEER prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3- DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. 4- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000, resolve:

EXCLUIR a empresa MARIA MADALENA CARLOS RODRIGUES ME - Processo 160.000.816/1999, da Portaria nº 97, de 26 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 207, de 28 de outubro de 2004, que cancelou o seu incentivo.

MARCUS ANTONIO SILVA

RETIFICAÇÃO.

No Edital nº 487, de 21 de setembro de 2005, publicado no DODF nº 183, de 26 de setembro de 2005, página 49, processo 160.000.403/2001, conforme se segue: ONDE SE LÊ: “processo 601.000.403/2001, LEIA-SE: “processo 160.000.403/2001”.

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO  
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL  
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 630, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005.

DEFERE O PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA META DE GERAÇÃO DE EMPREGOS DE EMPRESA BENEFICIADA COM INCENTIVO ECONÔMICO DO PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º DEFERIR o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa LEBRUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, processo 160.000.453/1998, reduzindo de 06 (seis) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados, tendo em vista que o mesmo foi aprovado na 44ª Reunião Ordinária do CPDI/DF, de 26 de junho de 2003 e não houve publicação no Diário Oficial do Distrito Federal,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de setembro de 2005.

MARCUS ANTONIO SILVA  
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 572/2004 COPEP/DF, de 02 de dezembro de 2004, publicada no DODF nº 232, de 08 de dezembro de 2004, ONDE SE LÊ: “160.002.751/2001 – CONSTRUTORA LACERDA LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Lote 47 – SMC de Ceilândia/DF.

Área Pleiteada do Lote: 1.050,00 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 29 Investimento: R\$ 129.766,00 Atividade: Prestação de serviços em projetos, construção civil, engenharia, terraplanagem, pavimentação de estradas de rodagem e vias públicas, saneamento básico, urbanização e reformas de imóveis, etc..”, LEIA-SE: “160.002.751/2001 – CONSTRUTORA LACERDA LTDA. Endereço Pleiteado: Quadra 04, Lote 19 – SMC de Ceilândia/DF. Área Pleiteada do Lote: 1.050,00 m² Empregos: Atual: 00 e a Gerar: 29 Investimento: R\$ 129.766,00 Atividade: Prestação de serviços em projetos, construção civil, engenharia, terraplanagem, pavimentação de estradas de rodagem e vias públicas, saneamento básico, urbanização e reformas de imóveis, etc”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 23 de setembro de 2005

Processo: 260.043.581/2004. Interessado: BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A Assunto: Aquisição de Vales-Transporte. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o ato do Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, que reconheceu a inexigibilidade de Licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor do BRB- BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$38.840,56 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), com objetivo de atender despesas com aquisição de Vales-Transporte, que serão distribuídos aos servidores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, durante o período de outubro/2005. Publique-se e encaminhe-se à DIRAF para as providências complementares.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 26 de setembro de 2005

Processo: 102.044.322/1989; Interessado: IRAI NOGUEIRA PAIM; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R\$ 14.284,11 (quatorze mil duzentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), em favor de IRAI NOGUEIRA PAIM, referente a devolução de prestações pagas a maior em decorrência da quitação proporcional pela Cia Seguradora. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, fonte – 100, da Atividade 9050/0052.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA  
CONSELHO DE GESTÃO

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE GESTÃO  
DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA – CONPRESB  
REALIZADA DIA 18 DE AGOSTO DE 2005.

Às nove horas e quarenta minutos do décimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, foi realizada no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF a 28ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão da Área de Preservação de Brasília – CONPRESB, na presença da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diana Meirelles da Motta, substituindo neste ato, o Presidente do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, bem como dos Conselheiros relacionados ao final da Ata. Seguiu-se a seguinte pauta: 1) Ordem do dia: 1.1) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1.2) Assinatura da Ata da 27ª Reunião Ordinária. 2) Abertura dos Trabalhos: 2.1) Processo: 141.001.068/94 Assunto: Projeto de Ampliação do Prédio do Ministério Público Interessado: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios do DF, Relatora: Conselheira Flávia Portela. 2.2) Apresentação do estudo sobre a revisão da legislação de coberturas e pilotis das projeções habitacionais das Superquadras de Brasília – DF; Apresentadora: Arq. Lídia Adjuto Botelho – Diretora de Preservação de Brasília – DIPRE/SUDUR; SEDUH; 2.3) Reestruturação do CONPRESB. 3) Assuntos Gerais: 4) Encerramento. A Presidente Substituta Diana Meirelles, após conferir o quorum, convidou para compor a mesa o Sr. José Pires, Administrador do Cruzeiro, o Sr. Renato Castelo, representante do Administrador de Brasília e o Sr. Nilo Cerqueira, Administrador Sudoeste/Octogonal. Passou a palavra ao Conselheiro Newton Rossi para fazer a prece inicial, conforme solicitara na reunião anterior. O Conselheiro pediu a todos para elevarem os pensamentos a Deus pedindo Sua proteção para a reunião, para que as decisões ali tomadas fossem justas e que as bênçãos de Deus recaíssem também sobre nosso país que passa por um momento conturbado, onde as inversões de valores predominam mas que confiava que a justiça e a verdade haveriam de prevalecer e pediu pela

saúde do Dr. Ernesto. A Presidente Substituta iniciou os trabalhos dizendo que, acatando sugestão do Conselheiro Newton Rossi, o tempo de fala para cada Conselheiro seria limitado em cinco minutos, a fim de possibilitar a participação de todos os membros do Conselho ali presentes. Colocou em apreciação a Ata da 27ª Reunião Ordinária, e não tendo sido feita nenhuma observação pelos membros do Conselho a ata foi aprovada e assinada. O Conselheiro Vatanábio sugeriu que a vaga da SUCAR no Conselho fosse rotativa, tendo assento a Administração cuja matéria estivesse sendo tratada no dia. Disse ser contra qualquer processo de centralização, pois acha que soa como autoritarismo e a descentralização tem mostrado eficiência, eficácia e competência em termos de Serviço Público. Dando prosseguimento a Dra. Diana passou ao item 2.1) Processo n.º: 141.001.068/94; Assunto: Projeto de Ampliação do Prédio do Ministério Público e Territórios do DF Interessado: Ministério Público do Distrito Federal Relatora: Conselheira Flávia Portela. A Conselheira Relatora que se tratava de consulta prévia para aprovação do projeto de arquitetura da ampliação do edifício do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de autoria do Arq. Luís Cláudio Franco, e utilização de área pública em subsolo para garagem. Os documentos usados para análise foram: NGB 09/84, Lei Complementar 388 de 01 de junho de 2001, Decreto nº 22.243 de 05 de julho de 2001 que regulamenta essa Lei Complementar, Ofício 129/2005 – IPHAN, análise técnica da DIPRE/GEPLA e o Memorial Descritivo do arquiteto. Passou à leitura do seu parecer, cuja conclusão e voto segue transcrito na íntegra: Conclusão “Tendo em vista a apreciação favorável dos órgãos competentes pela ocupação de área pública em subsolo adjacente a edificação, mediante Concessão de Uso, para utilização em vagas de garagem, recomendo o encaminhamento à Administração de Brasília para análise final dos projetos arquitetônicos a quem compete apreciar o cumprimento da legislação específica, ou seja, a NGB 09/84, bem como os demais dispositivos constantes do Código de Edificações do Distrito Federal, Lei nº 2105/98 e Decreto nº 19.915/98. “Voto pela aprovação do projeto de arquitetura para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios” Colocada a matéria em apreciação O Conselheiro Otto disse ter achado a ligação proposta com o edifício existente era confusa e que o avanço do subsolo bastante preocupante. Criticou os avanços de subsolo que invariavelmente afloram comprometendo a acessibilidade dos pedestres, não existindo um instrumento que regule essa matéria de forma a evitar esse prejuízo ao usuário. Ressaltou que Brasília sofre uma contradição pois seus espaços públicos são generosos e os arquitetos e construtores são mesquinhos com relação a esses espaços: ao invés de abrirem acessos criam mais barreiras aos pedestres. O Conselheiro Pedro Borio disse que por motivo de saúde não participou da apresentação desse projeto e lembrou que em outra ocasião discutiram sobre o acesso a garagem. Sugeriu que o tema de subsolo seja assunto de pauta do Conselho com vistas a uma normatização maior. Acha que as discussões havidas sobre o tema subsolos, mesmo não sendo em áreas das superquadras, acabaram contaminando as mesmas e que é preciso discutir além da aprovação das normas, a qualidade estética e arquitetônica da cidade. Por lhe faltar elementos para examinar do ponto de vista da arquitetura, disse ser difícil votar a favor de sua aprovação principalmente depois da forte crítica feita pelo Presidente do IAB ao projeto e por isso preferiu se abster da votação. A Presidente Substituta Diana esclareceu que na apresentação do projeto todos os aspectos arquitetônicos foram discutidos inclusive subsolo, fluxo de garagem e que os aspectos do tombamento é que são relevantes para a discussão, o arquitetônico não é de fato o objeto a ser avaliado e votado no Conselho. Justificou a saída do Conselheiro Gilberto Amaral, e a ausência dos Conselheiros Alfredo Gastal e Ernesto Silva por motivo saúde. O Conselheiro Otto Ribas explicou que sua manifestação foi por se tratar de um edifício público, se fosse uma edificação privada não teria se manifestado e citou o caso do Ilhas do Lago o qual ele não opinou naquela ocasião, apesar de achar um projeto muito ruim. Lamentou que o Ministério Público adote o conceito de fazer licitação pelo menor preço para contratar projeto. Solicitou ao representante da Administração de Brasília, presente à reunião, para verificar os aspectos da topografia local por ocasião da aprovação para garantir que o subsolo não aflorará. Colocada em votação, a matéria foi aprovada com abstenção do Conselheiro Pedro Borio, voto contra do Conselheiro Otto Ribas. Seguindo a pauta a Presidente Substituta passou para o item 2.2) Apresentação do Estudo sobre a Revisão da legislação de coberturas e pilotis das projeções habitacionais das Superquadras de Brasília – DF; Apresentadora: Arq. Lídia Adjuto Botelho – Diretora de Preservação de Brasília – DIPRE/SUDUR; SEDUH. A Dra. Diana registrou o encaminhamento de dois quadros referentes ao tema apresentado, onde um trata do histórico da legislação pertinente à partir de 1960 até 1998 e o outro trata dos parâmetros de ocupação e proposta de alteração do estudo realizado pela SEDUH. Informou ainda que na reunião do dia 15 de setembro tinha a intenção de apresentar uma proposta contendo Minuta de Projeto de Lei sobre esse assunto. Solicitou aos Conselheiros sugestões para a elaboração da Minuta do Projeto de Lei. Passou a palavra para a Diretora da DIPRE Arq. Lídia Botelho que falou do trabalho desenvolvido. Explicou tratar-se de um diagnóstico da situação das superquadras a partir de levantamentos in loco cuja avaliação das características irá subsidiar as discussões do Plano Diretor da Área de Preservação de Brasília assim como outros trabalhos que vão compor o pré diagnóstico desse Plano Diretor. A primeira parte é uma avaliação específica da situação de ocupação dos pilotis e das coberturas e de como isso está materializado na paisagem urbana de Brasília. A Dra. Lídia passou a palavra para a Arq. Jane Jucá que deu continuidade à apresentação do trabalho cujo objetivo principal foi a ocupação das coberturas, a necessidade do aperfeiçoamento da legislação vigente, as correções das irregularidades e o melhor entendimento da redação da Lei Complementar

388. Falou que das 120 superquadras projetadas, 60 (sessenta) para cada asa, duas na Asa Norte sofrerão alteração de uso e uma não foi implantada e que existem 30 (trinta) superquadras incompletas, sendo 5 (cinco) na Asa Sul e 25 (vinte e cinco) na Asa Norte. O total de projeções é 1503 (mil quinhentos e três) sendo 714 (setecentos e catorze) na Asa Norte e 789 (setecentos e oitenta e nove) na Asa Sul, em levantamento feito em 2003. Após a apresentação a Dra. Lídia complementou explicando algumas questões como: o uso misto, que é a possibilidade de ter parte da cobertura com as áreas de lazer do condomínio (salão de festas, churrasqueiras) e parte com coberturas individuais privativas, falou das irregularidades das coberturas feitas após a aprovação, como, por exemplo, o avanço até o limite da projeção ou além, respaldados na Lei 388 que facultava esse avanço caracterizando o sétimo pavimento. Disse que esse estudo estabelece um percentual de 30% (trinta por cento) de ocupação de coberturas e pilotis. A Presidente Substituta Dra. Diana parabenizou a equipe pelo trabalho e comentou que o maior desafio do Conselho é como conciliar a preservação com a gestão do crescimento da cidade sob pena de perder suas características originais. Disse que essa conciliação vai depender da criatividade que terá que evoluir em função da tecnologia, dos hábitos e costumes. O Conselheiro Pedro Borio elogiou o grupo pelo trabalho e pediu que seja mais explorada a questão dos pilotis, utilização de salão de festas na cobertura ou embaixo, estacionamentos das quadras, a qualidade arquitetônica, ter um mapeamento das prefeituras comunitárias, trazer informação sobre o uso das varandas, os espaços de convivências de vizinhança que estão vazios, cota de soleira, caixas de elevadores que ultrapassam a cota, escadas e rampas de garagens. A Subsecretária Ana Lúcia informou que estão estudando a possibilidade do condomínio ser o responsável pelo que é feito nas coberturas, inclusive pelo particular, em função das modificações efetuadas após a aprovação, e disse que foi encaminhada uma consulta à Procuradoria a esse respeito. O Conselheiro Alberto demonstrou preocupação pela elaboração desse trabalho, que é parte do Plano Diretor Área Tombada e segundo ele podem de novo estarem correndo o risco de se discutir as partes sem a visão do todo, procedimento que se tem procurado evitar no Conselho. Quanto às coberturas e pilotis acha que quanto mais próximo ficar do que era o entendimento expresso por Lúcio Costa, será mais produtivo para o Conselho. Citou que no texto de Lúcio, no que se refere aos pilotis, o chão deve ser livre e acessível a todos e que a preocupação maior é com a acessibilidade e não com a transparência. Comentou que pelo estudo apresentado o que caracterizou a criação de um sétimo pavimento foi a utilização privativa de coberturas, e isso foi mantido na proposta da SEDUH. Disse discordar de quem acha que a proposta é tardia, vez que ainda existem 57 (cinquenta e sete) projeções a serem construídas na Asa Norte mais as que estão construídas e assim, a Decisão que o Conselho adotar poderá garantir um bom padrão. O Conselheiro Otto parabenizou a Dra. Ana Lúcia e a equipe técnica pelo trabalho sabendo ele das dificuldades encontradas no serviço público para desenvolver um bom trabalho. Aprovou a proposta de 30% e tudo que puder limpar, e resgatar os conceitos originais são importantes, também insistiu para que todas as propostas sejam condicionadas à possibilidade de revisão em função dos avanços tecnológicos. A Conselheira Lúcia Flecha disse que se pergunta muito qual a autoridade moral do Conselho para discutir problemas de avanço e fechamento de varanda, pois foi aprovado em reunião do Conselho, na qual ela não estava presente, o Projeto Ilhas do Lago, que a seu ver teve um relator fantástico, que fez um trabalho sério do qual ninguém tomou conhecimento, pois projetos semelhantes continuam sendo feitos. Como ela não queria seu nome e assinatura na aprovação do projeto não participou da reunião. Denunciou a existência de outros projetos no gênero, em construção, em área destinada a Hotéis de Turismo. Finalizou dizendo ser preciso pensar muito na autoridade do Conselho para criticar certas coisas que acabam sendo pequenas frente àquelas já aprovadas e que vão desfigurar completamente a cidade. Cumprimentou o trabalho da SEDUH. Dando continuidade a Dra. Diana passou ao item 2.3) Reestruturação do CONPRESB. Falou das cópias das sugestões do Dr. Ernesto para reformulação do CONPRESB que foram distribuídas e da formalização da proposta apresentada pelo Conselheiro Márcio Edvandro. O Conselheiro Pedro Borio manifestou-se dizendo que na sua avaliação, em um Órgão Colegiado, tem que haver discussão, adiando decisões e citou como exemplo o estudo que acabara de ser apresentado, o que confirmava que esse Conselho pode funcionar, que existe uma gama grande de resultados apesar de ser mais fácil lembrar das questões problemáticas, mesmo assim acha o saldo do Conselho bastante razoável. O Conselheiro Newton Rossi sugeriu que, devido ao adiantado da hora e à ausência do Conselheiro Ernesto Silva, que tem um papel importante nessa reformulação, adiassem para a próxima reunião o debate sobre o assunto em pauta. A Presidente Substituta Diana disse que naquele dia havia recebido as propostas e que seria apenas um debate acerca das proposições, sugeriu ouvir todos. No uso da palavra o Conselheiro Vatanábio foi contra a criação de mais um órgão, referindo-se à proposta de criação de uma região administrativa específica da área tombada. Defendeu a uniformidade de procedimentos na área tombada, de interpretação e revisão de legislação de forma a assegurar as características do Plano original de Lúcio Costa. Disse ainda que se poderia dar uma nova característica ao Conselho, transformando-o em executivo, o que não é sua atribuição final no momento, sem passar pela agregação de órgãos. 3) Assuntos Gerais: A Conselheira Marilda informou que no dia 17/08, foi o dia do Patrimônio Histórico e reforçou a falta de um programa de educação patrimonial voltado para as escolas. Comentou sobre um projeto elaborado por dois adolescentes, chamado “Brasília Virtual”, que visa facilitar a compreensão da cidade pelos visitantes. Pediu permissão para trazer ao Conselho, para apresentação, um trabalho de tese de mestrado chama-

do “Brasília - Athos”. O Conselheiro José Wilson explicou a proposta que fez na reunião anterior, de reduzir a poligonal da área tombada, e prometeu encaminhá-la oficialmente à SEDUH. Justificou que sua proposta baseou-se na constatação de que a grande maioria das demandas no Conselho referem-se apenas à RA I. A Conselheira Lúcia Flecha sugeriu que quando da discussão do Regimento Interno, poderiam pensar em ter uma representação no Conselho da Secretaria de Educação, em função das questões colocadas pela Conselheira Marilda. O Conselheiro Pedro Borio fez uma ressalva sobre a redução da área tombada proposta pelo Conselheiro José Wilson, pois todos os processos desse tipo tem sido muito polêmicos junto a UNESCO. A Presidente Substituta informou sobre a Portaria que cria o Grupo de Trabalho para estudar a regularização do cercamento das quadras 700 formado pela RA I, SEFAU sob a coordenação da SEDUH. A Pauta da reunião de setembro ficou definida com os seguintes assuntos: a) com a presença do Dr. Ernesto Silva, reformulação do CONPRESB. b) apreciação do Projeto de Lei sobre Pólis e Coberturas. Referiu-se aos dois relatórios temáticos A e B que a SEDUH elaborou, onde o primeiro diz respeito a uma série de Projetos de Leis que devem ser elaborados e aprovados no Conselho, para serem encaminhados à Secretaria de Governo e à Câmara Legislativa. Disse esperar na próxima reunião poder estabelecer uma agenda com datas para apresentação no Conselho desses temas. c) Será convidado um representante da Secretaria de Educação para participar da reunião. A Presidente Substituta Diana, agradeceu a todos lembrando que a próxima reunião será no dia 15 de setembro. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião na qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, secretária ad hoc lavei a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 18 de agosto de 2005. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros Presentes: Pedro Henrique Lopes Borio, Lúcia Martins Flecha de Lima, Flávia Helena Portela de Carvalho, Carlos Farias Pontes, Márcio Edvandro Rocha Machado, Miguel Nabut, João Gilberto Amaral Soares, Newton Egydio Rossi, Hely Walter Couto, Marilda Guimarães Mundim, José Wilson Silva Corrêa, Karla Valadares de Castro, Otto Toledo Ribas, Alberto Alves Faria, Vatanábio Brandão Sousa, Getúlio Américo Moreira Lopes.

DECISÃO N.º 05/2005 - CONPRESB  
28ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo: 141.001.068/1994, Assunto: Projeto de reforma com ampliação do edifício-sede do Ministério Público do Distrito Federal. Interessado: Ministério Público do DF O CONSELHO DE GESTÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA- CONPRESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.127 de 16 de janeiro de 2003, combinada com a Lei 3.151 de 28 de abril de 2003, em sua 28ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2005, acolhendo o voto da Relatora, decidiu aprovar, com abstenção do Conselheiro Pedro Borio e voto contra do Conselheiro Otto Ribas, a reforma com ampliação do edifício-sede do Ministério Público do Distrito Federal, sem prejuízo das demais aprovações previstas em Lei. Brasília, 18 de agosto de 2005. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros Presentes: Pedro Henrique Lopes Borio, Lúcia Martins Flecha de Lima, Flávia Helena Portela de Carvalho, Carlos Farias Pontes, Márcio Edvandro Rocha Machado, Miguel Nabut, João Gilberto Amaral Soares, Newton Egydio Rossi, Hely Walter Couto, Marilda Guimarães Mundim, José Wilson Silva Corrêa, Karla Valadares de Castro, Otto Toledo Ribas, Alberto Alves Faria, Vatanábio Brandão Sousa, Getúlio Américo Moreira Lopes.

ATA DA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO  
TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – CONPLAN, REALIZADA  
NO DIA 27 DE JULHO DE 2005.

Às nove horas e trinta minutos do vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, foi aberta pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Diana Meirelles da Motta, substituindo neste ato, o Presidente do Conselho, o Excelentíssimo Senhor Joaquim Domingos Roriz, Governador do Distrito Federal, a 42ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta a seguir transcrita: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Assinatura da Ata da 41ª Reunião Ordinária; c) Posse de Conselheiros. 2) Abertura dos Trabalhos: a) Apresentação do Diagnóstico e Cenários do Plano Diretor do Guará – Equipe da SUDUR; b) Apresentação do Projeto de Ampliação do Centro de Atividades do Lago Norte – Equipe da SUDUR. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após a verificação do quorum a Presidente Substituta Diana Meirelles cumprimentou a todos e informou que seriam apresentados dois trabalhos, o primeiro, sobre o “Plano Diretor do Guará”, resultado de uma parceria da SEDUH com a TERRACAP e o escritório de consultoria do Arq. Luís Antônio Reis, e o segundo, sobre a ampliação do Centro de Atividades do Lago Norte, trabalho elaborado pela equipe técnica da SUDUR /SEDUH. Sobre apresentação do Diagnóstico e Cenário do Plano Diretor do Guará, disse que terão duas Audiências Públicas em cumprimento às exigências legais e em seguida o Projeto de Lei será encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal. Informou que esse Plano Diretor contém algumas inovações e que a SEDUH já elaborou 5 (cinco) Planos Diretores sendo que já foram encaminhados à Câmara Legislativa os do Gama e de Planaltina e que há mais 3 (três) na TERRACAP para serem contratados. Informou que a idéia é que a Secretaria

agilize a elaboração desses Planos e que deverá inclusive ter uma alteração da Lei Orgânica do Distrito Federal, no que respeita ao conteúdo dos PDL’s e ao conteúdo do PDOT, mas que de todo modo essa matéria deverá ser objeto de apreciação pelos Conselheiros. Prosseguindo, passou ao item 2.a da Pauta: Apresentação do Diagnóstico e Cenários do Plano Diretor do Guará – Equipe da SUDUR/SEDUH. A Arq. Tatiana Cellert Ogliari no uso da palavra apresentou a equipe da SUDUR que está participando desse trabalho, bem como a equipe da consultoria contratada e justificou a ausência da coordenadora da equipe Arq. Giselle Moll, Diretoria de Estudos Urbanísticos da SUDUR/SEDUH. Dando início a apresentação, a Arq. Tatiana explicou que já estão entrando na quarta etapa do trabalho e falou da organização do processo de planejamento e das Regiões Administrativas envolvidas, do Guará – RA X, do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – RA XXV, Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX e a Subadministração da Estrutural, vinculada à RA do SCIA, Após a apresentação do trabalho, a Presidente Substituta Diana Meirelles deu posse aos representantes da TERRACAP, a Presidente Conselheira Maria Júlia Monteiro da Silva, e o Conselheiro Suplente Dr. João Bosco Soares. A Dra. Diana Meirelles registrou a presença da Dra. Eliana Klarman representando a Deputada Ivelise Longhi, comunicou sobre a justificativa da ausência das Conselheiras Ana Maria Nogales, Concita Ayres Cernicchiaro, e Vera Mussi Amorelli. Aproveitou a oportunidade para dizer que iria se ausentar por volta de 11:45h, pois teria um compromisso. Em seguida colocou em apreciação e votação a Ata da 41ª Reunião Ordinária do CONPLAN, e não havendo manifestações a mesma foi considerada aprovada e assinada pelos Conselheiros presentes. Prosseguindo a Presidente parabenizou a Equipe Técnica da SUDUR pelo trabalho apresentado e também o Arquiteto Luís Antônio Reis que contribuiu apresentando subsídios importantes para um aperfeiçoamento metodológico e também para a inserção de novos temas no contexto de elaboração dos Planos Diretores. A Dra. Diana falou da evolução da metodologia adotada pela SEDUH para a elaboração dos Planos Diretores dando mais ênfase à economia urbana, contemplando a questão do uso do solo e o transporte urbano, sendo um tripé que garantirá a sustentabilidade desejada e destacou que um dos princípios para elaboração desse plano foi o fato do Guará e do SCIA, no âmbito regional, fazerem limite com a Área Tombada, e sua ocupação futura torna-se uma questão estratégica para o DF. Falou da participação do escritório de arquitetura do Arquiteto Luís Antônio Reis, que foi muito valiosa. Disse que grande parte do diagnóstico apresentado, especialmente quanto ao Uso e Ocupação do Solo, é uma lição importante para os urbanistas e arquitetos de como se deverá enfrentar o futuro mencionando que está sendo feito um grande esforço no sentido de aumentar a densidade de ocupação das Regiões Administrativas do Guará e do SCIA em função da proximidade com Brasília. Salientou que a Área Tombada, a cada dia, exige mais cuidado e atenção por parte do GDF e que or isso precisa ser tratada como sítio histórico e num contexto mais regional, indagou quem poderia absorver a importante demanda por atividades econômicas e serviços, especialmente habitacionais e uso misto e que o Guará se apresenta nesse contexto, metropolitano e regional, como uma área potencialmente satisfatória para absorver essa demanda, necessária para o desenvolvimento urbano. Em seguida passou a palavra à Dra. Maria Júlia que cumprimentou os presentes e falou sobre a parceria da TERRACAP com a SEDUH. Ressaltou que o PDL do Guará é um trabalho que exige toda uma orientação técnica, inclusive pela própria Legislação. Disse ter a obrigatoriedade como empreendedora e a responsabilidade de contribuir para que haja uma ocupação ordenada do solo. Informou que a Quadra 17 já está criada sendo 145 lotes já devidamente registrados no Cartório Imobiliário e que está partindo, em conjunto com a Secretaria de Infra-estrutura e Obras, para a realização de obras de infra-estrutura básica no SIA. Informou que estão sendo doados lotes ao Distrito Federal para uso dos órgãos do Complexo administrativo e para que possam ser instalados de imediato postos da Polícia Civil e quanto à ocupação de áreas para escolas, ocorrerá assim que as obras de infra-estrutura básica estiverem em andamento. Disse que também estão disponibilizando alguns lotes para o comércio local. Informou que o “aterramento do linhão” já está em andamento em conjunto com a CEB e explicou que se trata de um projeto que passa pelo Guará até Samambaia, Pistão Sul, Pistão Norte e Águas Claras e a licitação desse contrato já está em andamento na CEB. Quanto ao aterro sanitário, esclareceu que a TERRACAP, disponibilizou para uso da Secretaria de Obras uma área na Fazenda Guariroba, na Ceilândia, que faz divisa com a ETE do MELCHIOR e a área da Estrutural já está sendo preparada em conjunto com a orientação da SEMARH e do IBAMA, que são os órgãos ambientais competentes para que se possa fazer a reparação da degradação do Meio Ambiente tanto da área da Estrutural como também de parte da área da Capital Digital. Disse que nos próximos 60 dias o Processo licitatório estará em andamento para contratação de uma empresa para a retirada e reaproveitamento do lixo. A Dra. Diana agradeceu a Dra. Maria Júlia dizendo da importância da sua presença nas próximas reuniões. A seguir passou a palavra ao Conselheiro Newton de Castro que parabenizou a equipe pelo trabalho desenvolvido e centrou suas observações apenas no SIA por ter vivido bastante a realidade daquele local. Disse que com a criação da Administração Regional implicará em algum tipo de mudança de estratégia em relação ao tratamento do SIA – Setor de Indústria e Abastecimento e observou que hoje o SIA não é abastecimento, não é mais indústria, não é comércio, não é serviço, é institucional, e que há uma certa rigidez de ocupação, inclusive de gabarito, que o sistema viário é complicado, há problemas de segurança, e, segundo ele, as áreas verdes não têm um trato adequado e acha que lá poderá se realizar a melhor parceria público/privada que existe. Concluiu dizendo que na sua opinião a equipe terá que dar um tratamento quase que

revolucionário ao SIA porque o potencial é muito grande e a influência que tem sobre as outras locações no Distrito Federal é cada vez maior. A Dra. Diana agradeceu e fez um breve comentário sobre as inadequações de uso do local mencionando a questão dos quiosques e comércio em residências e etc, mas que no seu entendimento como urbanista, acredita que de fato a questão do uso do solo terá que ser aperfeiçoada já que não havia previsão de outras áreas de uso misto no local ocasionando por isso a informalidade ora existente. O Conselheiro Newton de Castro perguntou qual o tempo estimado para a sedimentação e emissão de gases para que a Lagoa de Oxidação possa ter utilização. A Arquiteta Tatiana disse que esse assunto é de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente e que há uma previsão de que ela seja apropriada para uso após 10 anos de sua desativação e que já se encontra desativada há mais ou menos 4 anos, mas que segundo as últimas avaliações os trabalhos de compactação deverão ainda ser melhorados. O Conselheiro Luís Antônio disse que quanto às áreas de parques e áreas verdes, acha que o Guará é uma das áreas mais bem servidas dentro do Distrito Federal mas que há problema de falta de recursos para que essas áreas sejam adequadas à utilização pela população. Citando o Parque do Guará, disse que as pessoas nem conhecem sua entrada e que teve oportunidade de ouvir usuários daquele Parque que reclamaram da presença de chacareiros que impedem o livre acesso à área. Informou que a COMPARQUES está com mais de 60 processos em andamento para a retirada desses chacareiros e que a obra de cercamento está bastante adiantada. Com relação à Lagoa de Oxidação frisou que o Plano Diretor apresentado não prevê ocupação nesse local, e que elas já estariam reservadas como áreas de praças e parques. Disse concordar com as observações do Conselheiro Newton e citou como exemplo os enormes quarteirões com muito pouca permeabilidade do sistema viário e que são decorrentes de uma tipologia inadequada para o uso atual que é evidentemente comercial e prestador de serviço institucional. Falou do enorme movimento que se vê aos Sábados de manhã, na Rua dos Automóveis, delineando um Shopping Center a céu aberto e acha que é necessário aproveitar essa potencialidade. Sugeriu diminuir o tamanho dos quarteirões e criar ligações importantes com o Guará integradas ao metrô. O Conselheiro mencionou também o problema do endereçamento do SIA que considera crônico e que foi sugerida a criação de área com densidade comercial e de serviço maior, com prédios mais altos que permitam as pessoas uma melhor orientação na circulação do setor. O Conselheiro Francisoni elogiou o trabalho e fez algumas considerações sobre o novo PDOT, sobre o fortalecimento da questão metropolitana, a necessidade de adensamento a partir do Plano Piloto, e mencionou o eixo metropolitano que tangencia a área em questão que faz fronteira com a área de preservação do patrimônio. Criticou a quantidade de área ambiental no projeto em que somente algumas estão suficientemente justificadas, em contraponto com áreas com destinação habitacional; observou que o transporte de massa só foi mencionado uma vez e, ainda na questão transporte, não foi prevista a integração transportes e uso do solo. Sugeriu que as áreas que o Dr. Luís Antônio chamou de pontos de referência fossem acopladas às estações para que se possa ter maior demanda sobre transporte. A Cons. Diana fez alguns comentários sobre a quantidade de áreas vazias que puderam ser observadas na vista aérea do Guará que foi projetada, e comentou que o tema dos vazios urbanos foi um dos principais temas que foram trabalhados nesse Plano Diretor e falou da situação estratégica do Guará em relação ao Plano Piloto, o qual reúne 80% dos empregos no Distrito Federal. Mencionou que além da ocupação dos vazios urbanos, as densidades de ocupação são muito baixas, demandando estudos específicos sobre o tema. Disse que o Guará é área que poderá absorver as demandas metropolitanas que o Distrito Federal tem, seja em termos de habitação, seja em termos de atividades econômicas ou institucionais. A Dra. Diana pediu licença para se retirar e passou a condução dos trabalhos à Dra. Glória Rincon que é a Secretária Adjunta da SEDUH e agradeceu a presença de todos. A Dra. Glória passou a conduzir os trabalhos e cumprimentou a equipe técnica pela apresentação do PDL. A Dra. Glória convidou a representante da Dep. Ivelise Longhi, a Arq. Eliana Klarmann para compor a mesa. Logo após foi passada a palavra ao Conselheiro Tony Malheiros que disse todo parque para ser concretizado necessita da proteção da poligonal física e sugere que dentro das diretrizes deve haver uma preocupação de circunscrever o parque de imediato com a via, impedindo invasões. A Dra. Glória passou para o item 2 da Pauta – Apresentação do Projeto de Ampliação do Centro de Atividade do Lago Norte, projeto que foi desenvolvido pela equipe da SUDUR e apresentado pelo Arquiteto Francisco José Antunes. Após a apresentação a Dra. Glória fez um breve comentário sobre a entrada do Lago e disse também que a colocação estratégica do Centro de Atividades se destaca por estar no início ou no final do Lago Norte, e que a nova via que foi criada, facilita o acesso da população lindeira. Em seguida passou a palavra ao Conselheiro Tony Malheiros que criticou a implantação do Centro de Atividades dizendo que as atividades ali instaladas só o fizeram porque lhes foi ofertado o terreno e não que houvesse essa demanda naquele local. E fez referência ao acesso ao Lago, próximo ao CA, como sendo um problema a ser resolvido. A Dra. Glória agradeceu a contribuição do Conselheiro, mas disse discordar de sua opinião pois acha que o CA do Lago Norte propiciou a instalação de atividades preservando os lotes residenciais, que poderia ter sua destinação alterada pela falta de alternativa na região. Acrescentou que dessa forma CA do Lago Norte atende demandas tanto do Lago Norte quanto de outras regiões por onde ele está encravado. O Conselheiro Pedro Teixeira manifestou sua preocupação a respeito das caixas das vias, que considerou muito estreitas, e que deveriam ser projetadas pensando no futuro. Comentou que atualmente tem observado que algumas vias tem o meio-fio foi colocado muito próximo da faixa de circulação e isso faz com

que o motorista reduza a velocidade pela percepção do obstáculo lateral, diminuindo bastante a capacidade de escoamento da via pela percepção do motorista, que não sabe se é o caso. O Arquiteto Ricardo, da SUDUR/SEDUH, informou que as três vias arteriais a que Arq. Francisco se referiu na apresentação, (Polo Verde, EBTR, EPPN), são vias estruturantes do Lago Norte, não podendo receber contribuição de vias locais. A Dra. Glória agradeceu aos Conselheiros que deram suas contribuições para modificações do sistema viário proposto e advertiu que a via do Polo Verde veio minimizar mas não resolveu completamente a situação, e que o trabalho apresentado é um plano de ocupação que vai ser encaminhado para licença ambiental, vai ser feito um estudo de impacto ambiental e que essas questões voltarão a ser discutidas. Pediu à equipe para fazer os ajustes antes de encaminhar o trabalho para licença ambiental. A Dra. Glória agradeceu ao Arquiteto pela apresentação e a seguir passou a palavra para a Dra. Eliana Klarmann que disse estar muito contente por rever os amigos e poder representar, nesse Conselho, a Deputada Ivelise, e elogiou as equipes que apresentaram os trabalhos. Disse também que os assuntos que foram apresentados são de interesse muito grande para todos elogiando a condução dos trabalhos, e a agilidade da Secretaria no Plano Diretor do Guará, informando que a Deputada, está na presidência da Comissão de Assuntos Fundiários, que é a Comissão que julga o mérito da questão urbanística, sendo de suma importância que se comece a aprovar esses planos na Câmara. A Dra. Glória agradeceu a Dra. Eliana e disse contar com o apoio na Câmara quando o Plano Diretor do Guará for para lá. Não havendo mais informes a Presidente Substituta Maria da Glória Rincon encerrou a reunião, da qual, eu, Mariana do Carmo de Paula, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 27 de julho de 2005. Presidente Substituta: Diana Meirelles da Motta Conselheiros Presentes: José Eduardo Barreto Ávila, Jarbas Silva Marques, Luiz Ernesto A. de Oliveira, Edmar Gontijo de Lima, Maria de Fátima Ribeiro C6, Pedro Maurício Cabral Teixeira, Maria Júlia Monteiro da Silva, Tony Marcos Malheiros, Luís Antônio Almeida Reis, Narinalva Alves de Mendonça, Jurandi Pereira Marinho, Guaraci de Araújo Melo, Gil Claudio Roriz Gonçalves, Jorge Guilherme Francisoni, Geraldo Nogueira Batista, Newton de Castro, Juvenal Batista Amaral.

ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE HABITAÇÃO DO  
DISTRITO FEDERAL - CONHAB,  
REALIZADA NO DIA 24 DE AGOSTO DE 2005.

Às nove horas e vinte minutos do vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/DF, foi aberta pela Secretária Adjunta de Estado da SEDUH, Dra. Maria da Glória Rincon Ferreira, substituindo neste ato, o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, a 59ª Reunião Ordinária do CONHAB, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da Pauta, a seguir transcrita na íntegra: 1) Ordem do Dia - 1a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 1b) Apreciação e assinatura da Ata da 58ª Reunião Ordinária e Decisão n.º 09/2005 - CONHAB. 2) Abertura dos Trabalhos: 2a) Processo n.º 260.032.639/2003, Interessado: SUMOR/SEDUH, Assunto: Procedimentos para cobranças e formalizações de acordos para parcelamento de dívidas de mutuários inadimplentes, Relatora: Conselheira Lélia Barbosa de Sousa Sá; 2b) Processo n.º 102.141.728/1998, Interessado: Gabriel Ramos da Costa, Assunto: Aquisição de lote, Relatora: Conselheira Maria José Rodrigues Fróes; 2c) Processo n.º 102.052.785/1990, Interessado: Erasmo Almeida Dias, Assunto: Regularização de imóvel – QS 12 conjunto 2A lote 05, Relator: Conselheiro Júlio César Peres; 2d) Processo n.º 102.158.583/1999, Interessado: Amazônica Brasil Magallans de Freitas, Assunto: Aquisição de lote, Relator: Conselheiro Marconi Pereira dos Santos; 2e) Processo n.º 102.236.041/1983, Interessado: Antônio Wilson Gomes / Rosa Ferreira Barbosa Gomes, Assunto: Cessão de Direito, Relator: Conselheiro Dalmo Alexandre Costa; 2f) Processo n.º 260.044.618/2005, Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal, Assunto: Solicitação de moradia para Lucimar dos Santos da Silva, Relator: Conselheiro Maurício Bernardes Pimentel. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após verificação do quorum a Presidente Substituta Maria da Glória cumprimentou a todos e justificou a ausência da Secretária que estava participando de uma Palestra na Escola de Governo. Em seguida passou à apreciação da Ata da 58ª Reunião e Decisão n.º 09/2005, e em ambos os casos não houve manifestação, sendo consideradas aprovadas. Em seguida a Presidente deu posse às Conselheiras Maria de Fátima Ribeiro C6 – representante da Secretaria de Infra Estrutura e Obras – SO e Siênia Vaz da Costa, representante da Secretaria de Estado de Ação Social – SEAS dando-lhes boas vindas. Seguindo a pauta a Presidente passou a palavra à Conselheira Lélia Barbosa de Sousa Sá, relatora do Processo n.º 260.032.639/2003. A Conselheira Lélia leu seu relato e voto, sendo esse último transcrito a seguir na íntegra: "... submeto a matéria à apreciação desse egrégio Conselho e VOTO favoravelmente quanto à aprovação dos procedimentos sugeridos abaixo e destinados a embasar o Parcelamento de Débito Através de Acordo Administrativo, de forma a sanear a Carteira Imobiliária do IDHAB e atender à determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, por meio da Decisão n.º 209/2003 de 11 de fevereiro de 2003." Os procedimentos apreciados pela Conselheira Relatora tiveram origem em Minuta de Decisão do CONHAB apresentada pela Subsecretaria de Promoção à Moradia – SUMOR. A Presidente Substituta colocou o relato em discussão. Após a matéria ter sido amplamente discutida, acatou-se a sugestão do Conselheiro Galindo para mudar os

itens 4º e 6º e a minuta de Decisão passou a ter a seguinte redação: PARCELAMENTO DE DÉBITO ATRAVÉS DE ACORDO ADMINISTRATIVO. 1.1. O parcelamento do débito dos promitentes compradores de imóveis com contratos de financiamento habitacional, realizados com o IDHAB, em processo de extinção, inclusive aqueles liquidados por decurso de prazo, poderá ser renegociado em parcelas admitindo-se, no mínimo, o pagamento de duas prestações mensais; 1.2. A liberação da escritura definitiva do imóvel fica condicionado à liquidação de todo e qualquer débito apontado no contrato de financiamento, inclusive prestações vincendas; 1.3. Autorização de novo acordo somente quando cumprido a adimplência do anterior, se houver; 1.4. Convalidação de todos os Acordos formalizados com débitos vencidos a partir de 01 de janeiro de 2001 com base na Decisão N.º 012/2001-CONHAB que alterou a Resolução N.º 13/98 da Diretoria Colegiada do IDHAB e em outros instrumentos normativos sem amparo legal explicitado; 1.5. Atendimento aos demais procedimentos de negociação estabelecidos na Cartilha de Cobrança aprovada pela RD nº 017/97, de 18/03/1997; 1.6. Delegação de competência ao Senhor Subsecretário de Promoção à Moradia para excepcionalizar eventuais negociações que não se enquadrem nos parâmetros ora estabelecidos e que não infrinjam os dispositivos legais vigentes.” Em seguida, colocada em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Passando para o item 2 da pauta, Processo n.º 102.141.728/1998, a palavra foi dada à Conselheira Maria José que leu seu relato e voto transcrito a seguir na íntegra: “VOTO pela baixa dos autos a origem para que a ASCOL oficie à Receita Federal ou ao TRE, a fim de que essas instituições forneçam os endereços da Sra. Zilma Maria Tonico filha de Gercino Tonico e Maria Tonica; do procurador Cláudio Pereira Matias – CPF n.º 259.792.008-01 e do Senhor Jorge Rodrigues de Souza – CPF n.º 259.533.461-15 para reivindicarem o que entenderem de direito neste processo. Brasília, 24 de agosto de 2005 – Maria José Rodrigues Fróes – Conselheira”. Em discussão, o Conselheiro Hamilton, representante da SUMOR, disse estar claro que houve estelionato, pois, o Sr. Gabriel vendeu um imóvel para duas pessoas e frisou que isso é um problema de polícia. A Presidente Substituta citou a Portaria 48/2005 que foi aprovada recentemente e que se enquadra nesse caso, que seria regularizar o lote em nome das pessoas que estão ocupando o imóvel. A Conselheira Lélia disse concordar que o caso se enquadre na Portaria 48, pois quem está reivindicando a regularização são as pessoas que estão habitando o imóvel. A Presidente Substituta colocou em votação para que o lote seja regularizado em nome dos ocupantes, desde que atendida a Portaria 48 e ainda os critérios da Política Habitacional do DF. A matéria foi aprovada por unanimidade. Passando ao próximo item, Processo n.º 102.052.785/1990, a Presidente Substituta informou que o processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro relator, que precisava de mais informações sobre o tema. Prosseguindo os trabalhos, a Presidente passou a palavra ao Conselheiro Marconi, relator do Processo n.º 102.158.583/1999, que leu seu relato e voto transcrito a seguir na íntegra: “VOTO: Considerando todas as arguições, ratifico o parecer deste Conselho contrariando mais uma vez o voto do nobre Conselheiro Dalton. Solicito a reintegração do imóvel em questão ao patrimônio da SEDUH. Marconi Pereira dos Santos – Conselheiro - CONHAB”. A Presidente Substituta colocou em discussão. O Dr. Hamilton disse que o Conselho teria que decidir se o imóvel deveria ser retomado, ou ser regularizado no nome de quem está morando no imóvel. O Conselheiro Dalton disse ter feito uma visita in loco constatando que de fato são três famílias morando no lote. Fez um relato, anexando-o ao processo e pediu reconsideração do caso a esse Conselho em face do fato novo. Durante as discussões os Conselheiros entenderam que as informações trazidas pelo Conselheiro Dalton não se configuravam em fato novo, visto que eram informações que já constavam dos autos. A Conselheira Maria de Fátima sugeriu que fosse aberto um processo na justiça contra a Sra. Amazônica, e com isso o imóvel poderia ser regularizado em nome da Sra. Raimunda. Feita essa regularização o Conselheiro Dalton então poderia pedir a reconsideração do Conselho baseado no Inciso X do art. 3º do Regimento Interno, considerando-se, desta feita, o fato novo. Por fim, o Conselho decidiu abrir um processo judicial contra a Sra. Amazônica, que deveria ser feito no próprio processo onde tem todo seu histórico e um outro, com base em Decisão do CONHAB, em nome da Sra. Raimunda Deusdará, requerendo a regularização desde que ela atenda à Legislação, que seria a Portaria e os critérios da Política Habitacional do Distrito Federal. A Presidente pediu ao Conselheiro Dalton Paranaçu que fizesse esse histórico para dar andamento no processo, sem a necessidade de retornar ao Conselho. A matéria foi aprovada por unanimidade. Passando ao item 2e) da Pauta, a Presidente informou que o Processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro, e passou a palavra ao Conselheiro Dalmo Alexandre. O Conselheiro Relator explicou o porque da solicitação da retirada do processo de Pauta. Disse que já existe uma Decisão deste Conselho com relação a solicitação de regularização do imóvel, no sentido do seu INDEFERIMENTO. Disse ter iniciado a análise verificando a necessidade de vários esclarecimentos, dos quais dependem seu Parecer. A Presidente Substituta passou então ao próximo item da Pauta. O Relator leu seu relato e voto transcrito a seguir na íntegra: “ VOTO: Ao analisar todo o processo, com as manifestações dos órgãos técnicos desta Secretaria, bem ainda do pedido do Ilustre Chefe de Polícia Civil do Distrito Federal, tenho que: mesmo com toda a tragédia em que foi vítima a requerente Lucimar dos Santos da Silva, mas a sua renda “per capita” está acima dos critérios para o atendimento à moradia pelo Programa Socorro Social, conforme bem acentuou os nossos órgãos técnicos. Assim, por todo o exposto, nada mais me resta senão votar pelo não acolhimento do pleito da requerente, por falta de amparo

legal. Maurício Antônio Bernardes Pimentel – Conselheiro Titular do CONHAB”. A Presidente Substituta disse que esse caso é muito especial, por isso foi um pedido da Polícia Civil, porque essa pessoa foi ajudar a Polícia Civil e numa emboscada, os policiais não sabiam quem ele era e o mataram, isso chocou muito a Polícia Civil e o Governador pediu a análise desse processo no Conselho, colocou em discussão. O Conselheiro Maurício disse que essa informação dada pela Presidente não constava dos autos, dizia apenas que foi uma ação mal sucedida. A Presidente Substituta disse que foi um agente do Estado. Disse ainda que realmente essa pessoa não se enquadra no Socorro Social, mas é uma família que ficou desamparada e que é uma situação que precisa ser vista com mais cuidado. O Conselheiro Dalmo disse entender que essa situação foi gerada pelo Estado, o Estado deu causa a isso, e às vezes não se tem conhecimento de determinados pormenores e isso limita um pouco a visão do processo como um todo, e pensa que ainda que existam óbices do ponto de vista regulamentar, se fossem seguir o rito ao pé da letra, não poderiam regularizar o imóvel, mas nesse caso específico, a única forma que o Estado teria de reparar o erro que cometeu é regularizar o terreno em nome da viúva. Não vê outra alternativa. Disse estar analisando sobre a ótica estritamente social. O Conselheiro Hamilton complementou dizendo que no caso não seria regularização de lote, e sim convocação dessa senhora para dar um imóvel a ela. O Estado foi o autor dessa situação, se fosse possível atender pela norma do Socorro Social, não precisaria ir ao Conselho, disse que foi ao Conselho por ser uma exceção e o Conselho tem autonomia de fazer essa exceção. Após ampla discussão o Relator reencaminhou seu voto com a seguinte redação: “Obs. De acordo com o que foi sugerido por este Egrégio Conselho, eu Maurício Antônio Bernardes Pimentel, relator deste processo, com todas as novas informações obtidas pela Ilustríssima Secretária Adjunta a Sra. Maria da Glória Rincon Ferreira e também pelo Ilustre Subsecretário Hamilton de Almeida Ramos, altero o meu parecer, votando a favor da Sra. Lucimar dos Santos da Silva, concedendo a mesma um lote na localidade a ser designada por esta Secretaria. Brasília – DF, 24 de agosto de 2005. Maurício Bernardes Pimentel – Conselheiro Titular.” A matéria foi aprovada, devendo a SEDUH pesquisar sobre a possibilidade de beneficiá-la não com o lote apenas, mas com a unidade imobiliária construída. Em Assuntos Gerais a Presidente informou que no dia anterior, 23 de agosto, havia sido comemorado no SINDUSCON, em uma sessão solene, o título de Patrimônio Histórico dado à Brasília. Falou sobre o andamento do trabalho do PDOT, informou sobre um workshop realizado no SEBRAE, sobre a Lei de Parcelamento do Solo. Informou que ainda haverão audiências públicas sobre o PDOT. Nada mais havendo a tratar a Presidente Substituta Maria da Glória Rincon Ferreira deu por encerrada a reunião, da qual eu, Bárbara Cristina Monteiro Castro, Secretária Ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 24 de agosto de 2005. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira Conselheiro Presentes: Hamilton de Almeida Ramos, Maria José Rodrigues Fróes, Maria de Fátima Ribeiro C6, Siênia Vaz da Costa, Jorge Gomes de Oliveira, Dalton Paranaçu Nogueira, Dalmo Alexandre Costa, Lélia Barbosa de Sousa Sá, Carlos Eugênio de Faria Franco, Júlio César Peres, Fernando Antônio Galindo Félix, Elizete Araújo Lima, Maurício Antônio B. Pimentel, Marconi Pereira dos Santos, José Marques Zago, Ubirajara Gomes de Azevedo.

DECISÃO N.º 10/2005 – CONHAB  
59ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processo 260.032.639/2003; Interessado: SUMOR; Assunto: Procedimentos para cobrança e formalização de acordos para parcelamentos de dívidas de mutuários inadimplentes. O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 25.461 de 17 de dezembro de 2004, em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2005, decidiu por unanimidade, aprovar os procedimentos para cobrança e formalização de acordos para parcelamentos de dívidas de mutuários inadimplentes, na forma do Anexo Único. Brasília, 24 de agosto de 2005. Anexo Único da Decisão n.º 10/2005 – CONHAB PARCELAMENTO DE DÉBITO ATRAVÉS DE ACORDO ADMINISTRATIVO. O parcelamento do débito dos promitentes compradores de imóveis com contratos de financiamento habitacional, realizados com o IDHAB, em processo de extinção, inclusive aqueles liquidados por decurso de prazo, poderá ser renegociado em parcelas admitindo-se, no mínimo, o pagamento de duas prestações mensais; A liberação da escritura definitiva do imóvel fica condicionado à liquidação de todo e qualquer débito apontado no contrato de financiamento, inclusive prestações vincendas; Autorização de novo acordo somente quando cumprido a adimplência do anterior, se houver; Convalidação de todos os Acordos formalizados com débitos vencidos a partir de 01 de janeiro de 2001 com base na Decisão N.º 012/2001-CONHAB que alterou a Resolução N.º 13/98 da Diretoria Colegiada do IDHAB e em outro instrumento normativo sem amparo legal explicitado; Atendimento aos demais procedimentos de negociação estabelecidos na Cartilha de Cobrança aprovada pela RD nº 017/97, de 18/03/1997; Delegação de competência ao Senhor Subsecretário de Promoção à Moradia para excepcionalizar eventuais negociações que não se enquadrem nos parâmetros ora estabelecidos e que não infrinjam os dispositivos legais vigentes. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira Conselheiro Presentes: Hamilton de Almeida Ramos, Maria José Rodrigues Fróes, Maria de Fátima Ribeiro C6, Siênia Vaz da Costa, Jorge Gomes de Oliveira, Dalton Paranaçu Nogueira, Dalmo Alexandre Costa, Lélia Barbosa de Sousa Sá, Carlos Eugê-

nio de Faria Franco, Júlio César Peres, Fernando Antônio Galindo Félix, Elizete Araújo Lima, Maurício Antônio B. Pimentel, Marconi Pereira dos Santos, José Marques Zago, Ubirajara Gomes de Azevedo.

**DECISÃO N.º 11/2005 – CONHAB  
59ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Processo n.º 102.141.728/1998, Interessado: Gabriel Ramos da Costa (Gilvan de Sousa e Marli Pereira Matias Sousa), Assunto: Aquisição de lote – Q 202 conj. 10 lote 15 – Recanto das Emas O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 25.461 de 17 de dezembro de 2004, em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2005, acolhendo o voto da Relatora, decidiu por unanimidade, regularizar, com base na Portaria 48/2005 – SEDUH, o lote 15, conj. 10 da Q 202 do Recanto das Emas, em nome dos ocupantes Gilvan de Sousa e Marli Pereira Matias Sousa, desde que atendidos os critérios da Política Habitacional do Distrito Federal. Brasília, 24 de agosto de 2005. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira Conselheiro Presentes: Hamilton de Almeida Ramos, Maria José Rodrigues Fróes, Maria de Fátima Ribeiro C6, Siênia Vaz da Costa, Jorge Gomes de Oliveira, Dalton Paranaguá Nogueira, Dalmo Alexandre Costa, Lélia Barbosa de Sousa Sá, Carlos Eugênio de Faria Franco, Júlio César Peres, Fernando Antônio Galindo Félix, Elizete Araújo Lima, Maurício Antônio B. Pimentel, Marconi Pereira dos Santos, José Marques Zago, Ubirajara Gomes de Azevedo.

**DECISÃO N.º 13/2005 – CONHAB  
59ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Processo 260.044.618/2005, Interessado: Policia Civil do Distrito Federal, Assunto: Solicitação de moradia para Lucimar dos Santos da Silva. O CONSELHO DE HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - CONHAB, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 25.461 de 17 de dezembro de 2004, em sua 59ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2005, acolhendo o voto do Relator, decidiu por unanimidade, beneficiar a Sra. Lucimar dos Santos da Silva com uma unidade imobiliária. Brasília, 24 de agosto de 2005. Presidente Substituta: Maria da Glória Rincon Ferreira Conselheiro Presentes: Hamilton de Almeida Ramos, Maria José Rodrigues Fróes, Maria de Fátima Ribeiro C6, Siênia Vaz da Costa, Jorge Gomes de Oliveira, Dalton Paranaguá Nogueira, Dalmo Alexandre Costa, Lélia Barbosa de Sousa Sá, Carlos Eugênio de Faria Franco, Júlio César Peres, Fernando Antônio Galindo Félix, Elizete Araújo Lima, Maurício Antônio B. Pimentel, Marconi Pereira dos Santos, José Marques Zago, Ubirajara Gomes de Azevedo.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 23 de setembro de 2005**

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 53 do processo 220.000.321/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do INSTITUTO VILARINDO LIMA, para atender despesas com transferência de recursos para a realização das Olimpíadas internas da Igreja Batista Central de Brasília, pelo valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 35 do processo 220.000.270/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da FEDERAÇÃO NÁUTICA DE BRASÍLIA, para atender despesas com transferência de recursos para a realização do projeto Regatas do Paranoá, pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 32 do processo 220.000.280/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da Org. Social Civil Int. Pub. Cruz do Sul - OSCIP, para atender despesas com o Projeto IV Festival da Paz de Futsal de 2005, pelo valor de R\$ 65.375,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa

acostada às fls 53 do processo 220.000.232/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta do Instituto de Apoio a Criança e ao Adolescente, para atender despesas com transferência de recursos para a realização do Aberto de Futsal de São Sebastião/2005, pelo valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 39 do processo 220.000.293/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da FEDERAÇÃO BRASILENSE DE PETECA, para atender despesas com transferência de recursos para a realização do Campeonato Brasileiro de Peteca, pelo valor de R\$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 26 de setembro de 2005**

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 57 do processo 220.000.345/2005, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL SE SALÃO, para atender despesas com transferência de recursos para a realização do Campeonato Brasileiro de Seleções e III Taça Brasil de Clubes, pelo valor de R\$ 36.117,25 (trinta e seis mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

**DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 27 de setembro de 2005**

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa acostada às fls 399 do processo 220.000.507/2004, dispensou a licitação de sua inexigibilidade, para contratação direta do BANCO DE BRASÍLIA S/A, para atender despesas com vale transporte desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, pelo valor de R\$ 19.360,32 (dezenove mil trezentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

## SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
Em 29 de setembro de 2005**

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de 2.000m2 de área pública na Torre de TV, em frente à Fonte Luminosa para realização do projeto “Arte Por Toda Parte”, promovido pela Secretaria de Cultura, com apresentação de um evento com os grupos Mapati Brasil, Arte Circense e Bandoleta; em comemoração ao dia das crianças no dia 12 de outubro de 2005 a partir das 09 horas em conformidade com o ofício nº 289/2005-GAB/SC. Publique-se e remeta-se à Secretaria de Estado de Cultura, para as providências complementares.

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA; Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado no seu artigo 12, pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de 3.000m2 de área pública no canteiro central do Eixo Monumental (próximo a Rodoviária do Plano Piloto) para realização do projeto “Pão Music”, promovido pelo Grupo Pão de Açúcar e a Secretaria de Cultura, com apresentação de um show com os cantores Pepeu Gomes, Armandinho e Banda Barão Vermelho no dia 22 de outubro de 2005 às 19 horas em conformidade com o ofício nº 276/2005-GAB/SC. Publique-se e remeta-se à Secretaria de Estado de Cultura, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA